



*República Federativa do Brasil*  
**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82ª DA REPÚBLICA — N. 22.383

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO DESTACADO

PORTARIA N. 3.018  
Do Governo do Estado

—XXXXX—

PORTARIAS  
Das Secretarias de Estado  
de Governo e Segurança  
Pública

—XXXXX—

RESOLUÇÃO N. 118/72  
Da Universidade Federal  
do Pará — (Conselho  
Universitário)

—XXXXX—

ATA DA ASSEMBLÉIA  
GERAL DE CONSTITUIÇÃO

De Ciclo S.A. — Locadora  
de Veículos

—XXXXX—

EDITAIS  
Do Tribunal de Justiça  
Da Repartição Criminal  
Da Justiça do Trabalho

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINAS: 25 a 30

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**

Portarias — Acórdãos e Resoluções

## Governo do Estado do Pará

### PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 3018 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1972.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Autorizar a Secretaria de Estado da Fazenda, a entregar à FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ, a quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), a título de auxílio do Governo do Estado, para atender despesas com viagem do CORAL "ETTORE BOSIO" a Porto Alegre (RGS) sob os auspícios do Governo do Estado.

A despesa acima correrá à conta da Atividade ..... 107.23.09.11.2.048 — Desenvolvimento das atividades culturais a cargo da Fundação Cultural do Estado do Pará, Código 3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES — 3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — 3.2.7.0 — DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3.2.7.5 — FUNDAÇÕES INSTITUIDAS PELO PODER PÚBLICO.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 9 de outubro de 1972.

Eng. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

(G. Reg. — n. 3287)

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 033 — DE 05 DE OUTUBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi emitido o Decreto n. 7984, de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado, pelo artigo 2º a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

**RESOLVE:**

Alterar o Orçamento Analítico da Imprensa Oficial do Estado no sentido de transferir do subelemento 05.00 — Serviços de asseio e higiene; taxas de água etc, para 04.00 — Iluminação, força motriz e gás a importância de ..... Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros) da rubrica 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, 05 de outubro de 1972.

Desembargador DELIVAL NOBRE — Secretário de Estado de Governo, em exercício.

(G. Reg. — n. 3287)

PORTARIA N. 034 — DE 05 DE OUTUBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que foi emitido o Decreto n. 7984, de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado pelo art. 2º, a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

**RESOLVE:**

Alterar o Orçamento Analítico da Imprensa Oficial do

Estado na rubrica 3.1.2.0 — Material de Consumo, no sentido de transferir para o subelemento 10.00 — Materias Primas e Produtos manufaturados destinados a transformação etc, os saldos orçamentários existentes nos seguintes subelementos:

03.00 — Artigos de higiene, conservação, acondicionamento e embalagem .....	1.700,00
04.00 — Combustíveis e lubrificantes .....	1.200,00
05.00 — Materiais e acessórios de máquinas de viaturas, de aparelhos, de instrumentos e de móveis .....	3.000,00
10.00 — Vestuários, uniformes, etc. ....	1.200,00
15.00 — Lâmpadas incandescentes e fluorescente, acessórios para instalações elétricas	1.200,00
<b>TOTAL TRANSFERIDO Cr\$ .....</b>	<b>8.300,00</b>

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, 05 de outubro de 1972.

Desembargador DELIVAL NOBRE — Secretário de Estado de Governo, em exercício.

(G. Reg. — n. 3287)

PORTARIA N. 035 — DE 05 DE OUTUBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi emitido o Decreto n. 7984, de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado pelo art. 2º, a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

**RESOLVE:**

Alterar o Orçamento Analítico do Departamento Estadual de Estatística, na rubrica 3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO no sentido de efetuar as seguintes transferências:

*Do Subelemento*

13.00 — Vestuários, uniformes etc

*Para o Subelemento*

02.00 — Impressos, artigos de expediente etc Cr\$ 85,55

*Do subelemento*

17.00 — Outros materiais de consumo

*Para os subelementos:*

02.00 — Impressos, artigos de expediente etc Cr\$ 585,80

15.00 — Lampadas, fluorescentes etc ..... Cr\$ 281,60

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, 05 de outubro de 1972.

Desembargador DELIVAL NOBRE — Secretário de Estado de Governo, em exercício.

(G. Reg. — n. 3287)

PORTARIA N. 036 — DE 05 DE OUTUBRO DE 1972

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que foi emitido o Decreto n. 7984, de 07.06.72, que concede aos Secretários de Estado pelo art. 2º, a faculdade de alterar o Orçamento Analítico de suas respectivas Unidades Orçamentárias.

**RESOLVE:**

Alterar o Orçamento Analítico do Departamento Estadual de Estatística, na rubrica 3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS, no sentido de efetuar as seguintes transferências:

**Dos subelementos:**

06.00 — Reparos, adaptações etc  
07.00 — Serviços de divulgação etc  
*Para o subelemento*

04.00 — Iluminação, força motriz etc ..... Cr\$ 390,00  
*Do subelemento:*

15.00 — Outros serviços de terceiros

**Para os subelementos:**

04.00 — Iluminação, força motriz etc ..... Cr\$ 521,23  
05.00 — Serviços de asseio, taxas d'água ..... Cr\$ 78,77

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, 05 de outubro de 1972.

Desembargador DELIVAL NOBRE — Secretário de Estado de Governo, em exercício.

(G. Reg. — n. 3287)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Gabinete do Secretário  
RESUMO DE PORTARIAS**

O Secretário de Estado de Educação e Cultura assinou portarias READMITINDO para exercerem como diarista, na função de Professor Nãc Titulado, pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 113,00, os servidores abaixo relacionados:

A partir de 1/3 até 31/12/72:  
Maria Monteiro Goulart, na Escola Isolada de Fazendinha, em Magalhães Barata.

Oneide Pinheiro Santa Brígida, na Escola Isolada de Santo Antonio, em Magalhães Barata

Maria Inês Galvão de Souza, na Escola Isolada de Hercúlio Bentes, em Magalhães Barata.

Maria Alice Pinto Ribeiro no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Magalhães Barata.

Maria Helena Costa Monteiro, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Magalhães Barata.

Gessy de Jesus Rocha, na Escola Reunida D. Pedro II em Colares.

Wanilda Brito da Silva, na Escola Isolada Campo Grande, em Vizeu.

Benedita Santa Brígida Sena, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Magalhães Barata.

Maria do Nazaré Viana Pinheiro, na Escola Isolada de Jambuaçu, em São Francisco do Pará.

Idalina Vieira Rodrigues

no Grupo Escolar "Bertoldo Nunes", em Melgaço.

Waldelina Paz Pinto, no Instituto Maria de Matias, em Altamira.

Maria do Carmo Gamboa Tapajós, no Instituto Maria de Matias, em Altamira.

Raimunda Rodrigues Mota no Instituto Maria de Matias em Altamira.

Maria das Graças Rodrigues dos Santos, no Grupo Escolar Deodoro da Fonseca, em Altamira.

Rosa Maria da Silva, no Instituto Maria de Matias, em Altamira.

Ester Alves Martins, na Escola Isolada "Km. 4 — Rodovia de Maracanã", em Igarapé-Açu.

Waldeny de Lima Kawai, na Escola da 6a. Agrovila — Meadilândia, em Altamira.

Irmã Pereira Marques, na Escola Isolada de Apacé, em Aveiro.

Maria da Conceição Branches Paes, no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", em Aveiro.

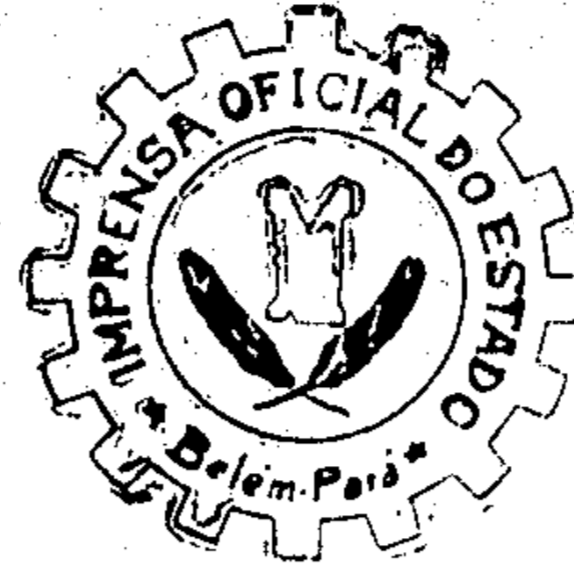
Sebastiana Marília Cardoso Bentes, no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", em Aveiro

Maria de Nazaré Sá Tabosa, na Escola Isolada do lugar "Jutai", em Anajás.

Benedita Livânia de Lima na Escola Primária "Frei Caetano Brandão", em Belém.

Creusa de Sousa Aragão, na Escola Isolada "S. Joaquim do Tucuará", em Baião.

Helena dos Santos Trinda



**Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:**  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

**FONES:**

Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

**Diretor Geral:**

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

**Redator-Chefe:**

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atrasado ao ano, aumenta	0,10
Semestral	57,50	Publicações	
Número avulso	0,50	Página comum, cada centímetro	3,00
Outros Estados e Municípios		Página de Contabilidade	—
Anual	150,00	preço fixo	350,00
Semestral	75,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

**FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS:** Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

de, na Escola Isolada de Tamboi Açu, em Baião.

Maria Auxiliadora da Paixão e Silva, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Maria Goretti Guimarães Bemuyal da Costa, na Escola da Maturá, em Baião.

Maria das Graças de Sousa Si-

queira Mindelo, na Escola Isolada de Cardoso, em Baião.

Manoel Marçal Gonçalves de Almeida, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Maria Rogilda Meireles da Ponte, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Maria Zenirda Rocha de

Souza, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Pedro de Farias Ferreira Lopes, na Escola Reunida de Umarizal, em Baião.

Raimundo Julião Soares da Miranda, na Escola Isolada de Xininga, em Baião.

Raimundo Cecílio Ramos Ferreira, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Edite Anatólia Félix da Silva, na Escola Reunida da "Povoação São Raimundo", em Nova Timboteua.

Maria Sime Lisboa Leão, na

Escola Isolada de Maracurá, em Baião.

Norma Maria Bohadana Ramos, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Raimunda das Graças Ramos da Conceição, na Escola de Ituquara, em Baião.

Maria Regina da Silva, no Grupo Escolar "Levindo Rocha", em Baião.

Manoel Messias Batista Monteiro, no Grupo Escolar "Pe. Salvador Tracaiolle", em Castanhal.

de férias regulamentares ao funcionário Raimundo Lucival Dias, Agente de Polícia, lotado na Delegacia de Costumes desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 463 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Mário José da Silva, Fotógrafo, lotado no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro de 1972.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 464 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Maria de Lourdes Manito, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na

Delegacia Estadual de Trânsito, servindo atualmente no Gabinete de Secretaria de acordo com o art. 90, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 465 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Maria de Nazaré Paixão, Lavadeira, lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" desta Secretaria de Estado de Segurança Pública de acordo com o art. 90, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 466 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Walter Fernandes Pereira, Guarda de Trânsito, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 460 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Transferir a funcionária Ana Maria Soares da Silva, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo Ref. III lotada na Delegacia Estadual de Trânsito, atualmente servindo na Diretoria de Secretaria, para o Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 461 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Arbitrar nos termos do art. 10., item I, do § 10. e 50. do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, a gratificação

pela prestação de serviços extraordinários correspondente a 50% de vencimento (salário) de funcionário Jacimar de Alencar Leite, Escrevente Datilógrafo, Ref. III lotada no Instituto Médico Legal "Renato Chaves" prestando serviço atualmente na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria.

—O pagamento da gratificação em apreço sujeita a funcionária acima mencionada, ao estabelecido pelo § 20., do art. 10. do Decreto n. 6627/69, retificado no Diário Oficial n. 21.535, de 13 de maio de 1969, ficando a cargo do Delegado de Trânsito, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

—A presente Portaria produzirá os efeitos financeiros a partir de 10. de maio do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Cel. **EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

PORTARIA N. 462 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

Cel. Evilácio Pereira, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

RESOLVE:

Segundo o plano estabelecido conceder trinta (30) dias

acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 467 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário João Batista Madeira Xerfan, Guarda Civil, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente prestando serviço no Instituto de Identificação e Pesquisas Técnicas desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971 a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 468 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao funcionário Raimundo da Cunha Azevedo, Investigador, lotado nas Delegacias Policiais, atualmente servindo na Delegacia de Economia Popular desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de

acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 10. a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 471 DE 27 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Segundo o plano estabelecido, conceder trinta (30) dias de férias regulamentares a funcionário Aguiar Petronilo dos Santos, Guarda de Trânsito, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o artigo 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de 1º a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 472 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Segundo o plano estabelecido conceder trinta (30) dias de férias regulamentares à funcionária Maria da Graça Ribeiro de Oliveira, Escrevente Datilógrafo, Ref. III, lotada na Delegacia Estadual de Trânsito desta Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, referente ao exercício de 1971, a contar de

1º a 30 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 473 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES**

**3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO**

**3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS**

05.00—Serv. de asseio e higiene	3.500,00	
06.00—Reparo, adaptação e conservação .. . . .	705,00	4.205,00

**PARA O SUB—ELEMENTO**

15.00—Outros serviços de terceiros .. . . .		4.205,00
---	--	----------

Registre-se publique-se e cumpra-se.

**Cel. EVILÁCIO PEREIRA** — Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. Reg. n. 3.244)

**PORTARIA N. 474 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Transferir os Comissários Anfíloquio Pereira Filho, do 5º D.P. (Guamá), para o 9º D.P. (Pedreira), e deste para aquele Braz Fulco. Hirva Amaro da Silva, do 8º D.P. (Marco) para o 12º D.P. (Marambaia), e deste para aquele Carlos Alberto Machado Rufino. Astrolábio Alves de Castro, do 10º D.P. (Telégrafo), para o 4º D.P. (Cremação), e deste para aquele Daniel Luiz Soares.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**CONSIDERANDO** — o saldo de Cr\$ 4.205,00 (quatro mil, duzentos e cinco cruzeiros), referente a dotação orçamentária anual de despesa do elemento abaixo discriminado, da Unidade Orçamentária "Departamento de Administração".

**CONSIDERANDO** — o regulamento determinado pelo Decreto n. 7.875 de 16 de março de 1972, e o que dispõe o art. 2º, do Decreto n. . . . 7.984 de 7 de junho de 1972;

**RESOLVE:**

Transferir o saldo acima mencionado na seguinte conformidade:

**PORTARIA N. 475 DE 2 DE OUTUBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regulamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de 04.03.71.

**RESOLVE:**

Designar o Major Hércules José da Silva, Delegado do Interior, para seguir em diligência até o município de Alenquer, a fim de apurar fatos ali ocorridos.

Dê-se ciência e cumpra-se.  
**Cel. EVILÁCIO PEREIRA**  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 3244).

**PORTARIA N. 476 DE 3 DE OUTUBRO DE 1972**

**Cel. Evilácio Pereira**, Secretário de Estado de Segurança Pública, por nomeação legal e usando das atribuições que lhe confere o Artigo 132, item VII, do Regu-

lamento da SEGUP, aprovado pelo Decreto n. 7.471 de

## RESOLVE:

Afastar do cargo de Delegado de Polícia do Município de Alenquer o Ten. Albino de Freitas Campos, e designar o Comissário Melchisedes de Sousa Pauxis, para viajar até

aquela localidade a fim de responder pela aludida Delegacia até ulterior deliberação.

Registre-se e publique-se e cumpra-se.

Cel. EVILACIO PEREIRA  
Secretário de Estado de  
Segurança Pública

## Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

## Conselho Universitário

RESOLUÇÃO N. 118 - DE 18  
DE SETEMBRO DE 1972

EMENTA: - Anula a prova de seleção realizada para Auxiliar de Ensino, da disciplina Ginecologia, do Departamento de Medicina Especializada I, do Centro Bio-Médico.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão unânime do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 18 de setembro de 1972, tendo em vista o que consta do Processo n. 07790/72, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica anulada a prova de seleção para Auxiliar de Ensino da disciplina Ginecologia, do Departamento de Medicina Especializada I, do Centro Bio-Médico, realizada em março do corrente ano, devendo a Reitoria determinar a abertura de nova inscrição para posterior seleção de Auxiliar de Ensino destinada à mesma disciplina.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de setembro de 1972.

Prof. Dr. Aloysio da Costa  
Chaves

Reitor

Presidente do Conselho  
Universitário

(Ext. Reg. n. 4218-Dia-11/10/72)

## ANÚNCIOS

### CICLO S.A. - LOCADORA DE VEICULOS

Ata da Assembléia Geral de Constituição, realizada no dia 19 do mês de setembro do ano de 1972.

As 18:00 horas do dia 19 do mês de setembro do ano de 1972, na sala n. 604, do edifício "Comendador Pinho", à Travessa Campos Sales, n. 63, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se:

1. BELAUTO - Belém Automóveis S/A, sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, n. 2879, CGC/MF n. 04.920.294/001, neste ato representada por seus direto-

res José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira; 2. JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902-B, portador da carteira de identidade n. 843, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, CPF/MF n. 000616462; CLOVIS PENNA TEIXEIRA, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Travessa Benjamin Constant, n. 1.798, portador da carteira de identidade n. 866.337,

emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 000114872, 4. ALCINDO DE AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro (GB), onde reside à Rua Visconde de Pirajá, n. 29 - apto. n. 603, portador da carteira de identidade n. 2433598, emitida pelo Instituto Felix Pacheco (GB), CPF/MF n. 011336327, neste ato representado por seu procurador Eduardo Grandi, abaixo qualificado; 5. EDUARDO GRANDI, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida José Bonifácio, n. 1007, portador da carteira de identidade n. 515, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, CPF/MF n. 000087102; 6. JOSÉ LUIS ANTUNES MARTINS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 458, apto. n. 1201, portador da carteira de identidade n. 374.200, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 002202052; 7. LEOPOLDO LEONTINO DE QUEIROZ TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Macapá (TFA), onde reside à Rua Coronel Leopoldo Machado, n. 1397, portador da carteira de identidade n. 574.518, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 000828562, neste ato representado por seu procurador Clóvis Penna Teixeira, acima qualificado; 8. LUIZ AMORIM RICO DE AMORIM, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 501-A, portador da carteira de identidade n. 791.381, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 000481602; 9. JOSÉ NUNES DE REZENDE, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Rua dos Tamoios, n. 1622, portador da carteira de identidade para estrangeiros n. 7840, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 002639150; 10. ALOISIO TEIXEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, desquitado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside no Conjunto Alacid Nunes Almeida "C", apto. n. 201, portador da carteira de identidade n. 5241, emitida pelo Ministério da Guerra, CPF/MF n. 01277442; 11. ARMANDO MARQUES GONCALVES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Rua dos Tamoios, n. 1310, portador da carteira de identidade n. 758, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, CPF/MF n. 00440500; 12. WALDEMAR FREIGHTERAS VIANNA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Comendador Furtado, n. 631, portador da carteira de identidade n. 565, emitida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, CPF/MF n. 002443272; 13. JOÃO CARLOS MAFRA DO AMARAL, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 707, apto. n. 1006, portador da carteira de identidade n. 589.781, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 000434402; 14. RAIMUNDO NONATO BARBOSA, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida Pedro Miranda, n. 1651, apto. n. 02, portador da carteira de identidade n. 2012, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (PA), CPF/MF n. 002204002; 15. PARIS ANTÔNIO BELLUMINI, brasileiro, casado, técnico, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à Avenida 16 de Novembro, n. 616, Bloco "B", apto. n. 304, portador da carteira de identidade n. 3885428, emitida pela Secre-

taria de Estado de Segurança Pública (SP), CPF/MF n. 050544788, e 16. VOSRI MURANAGA, japonês, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside no Jardim Monte Castelo, n. 58, portador da carteira de identidade para estrangeiro n. 13.281, emitida pela Secretária de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF n. 0912277. Inicialmente, os presentes elegeram, para presidir a reunião, o Sr. José Joaquim Martins Júnior, o qual agradeceu a indicação de seu nome, convidou a mim, Eduardo Grandi, para secretariá-lo na direção dos trabalhos. Em seguida, o presidente comunicou aos presentes que a reunião em curso constituiu-se a Assembléia Geral destinada à adoção, com base nos entendimentos anteriormente mantidos pelos presentes, das medidas necessárias à efetiva constituição, na forma da legislação aplicável em vigor, de uma sociedade anônima. Após, os presentes, por unanimidade, sem reservas ou restrições, manifestaram sua deliberação de constituir, como doravante constituída fica, para todos os efeitos de Direito, uma sociedade anônima, sob a denominação de Ciclo S/A. — Locadora de Veículos, com sede nesta cidade de Belém (PA), e cuja atividade será regida pelas normas legais que lhe forem aplicáveis e pelos seguintes estatutos, cujo texto os presentes, também por unanimidade, aprovaram:

### "ESTATUTOS SOCIAIS"

#### CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

Art. 1.º — A sociedade anônima Ciclo S/A. — Locadora de Veículos tem suas atividades regidas pelas disposições legais em vigor que lhe forem aplicáveis e por estes estatutos.

Art. 2.º — Tem a Sociedade sede, administração central e foro jurídico na cidade de Belém, Estado do Pará, Re-

pública Federativa do Brasil.

Parágrafo Único — Por deliberação da Diretoria poderão ser criados e extintos postos de serviço, escritórios, filiais, agências, oficinas, depósitos e outras dependências da Sociedade em qualquer parte do território brasileiro.

Art. 3.º — A Sociedade tem por objetivo a locação e o "leasing", em todas as modalidades, de veículos automotores em geral, e de equipamentos e peças para estes.

Parágrafo Único — Poderá a Sociedade, por decisão da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, inclusive pela participação em empresas, a outras atividades, de qualquer natureza, consideradas necessárias ao atingimento dos objetivos sociais definidos neste artigo, ou reputados convenientes aos interesses sociais.

Art. 4.º — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

#### CAPÍTULO II Capital e Ações

Art. 5.º — Tem a Sociedade o capital de Cr\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros) cada uma.

Art. 6.º — As ações serão sempre nominativas.

Parágrafo Único — Os títulos definitivos e as cautelares representativas das ações poderão ser singulares ou múltiplos, e serão assinados pelos dois diretores.

Art. 7.º — A pedido de qualquer acionista, serão pela Diretoria:

1. transformados, uma ou mais vezes, seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles;

2. formalizadas, nos livros próprios da Sociedade, as transferências da propriedade de ações, respeitado o disposto no artigo 10 (dez) destes estatutos.

§ 1.º — Caberão aos acionistas interessados na transformação ou na transferência a que se refere o "ca-

put" deste artigo, as despesas feitas pela Sociedade com a aquisição de cada novo certificado utilizado em qualquer daquelas operações.

§ 2.º — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização de Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos para a realização de transformação de títulos ou de transferência de ações.

Art. 8.º — Em caso de elevação do capital social pela subscrição, em dinheiro, de ações, será obedecido o seguinte procedimento:

1. os acionistas exercerão o direito de preferência que a lei lhes assegura no decorrer do prazo, não inferior a 40 (quarenta) dias, fixado pela Assembléia Geral que autorizar o aumento do capital social, podendo subcrever ações na proporção da quantia de que seja já proprietários;

2. as ações que não tenham sido subscritas no prazo referido no item 1 (um) deste artigo, ficarão, durante 10 (dez) dias, à disposição dos acionistas que tiverem usado integralmente seu direito de preferência naquele período, e que poderão subcrevê-las, na proporção da quantidade de que sejam já proprietários;

3. as ações que ainda restarem, após o decêndio mencionado no item 2 (dois) deste artigo, ficarão, durante 5 (cinco) dias, ao dispor dos acionistas que tiverem participado, integralmente, da segunda etapa da subscrição, e que poderão subcrevê-las, sem limite de quantidade;

4. concluído o prazo referido no item 3 (três) deste artigo, as ações que porventura ainda restarem poderão ser subscritas por terceiros no prazo de 3 (três) dias.

Parágrafo Único — Não será adotado o procedimento de que trata este artigo se a totalidade dos acionistas manifestar, em documento com assinaturas reconhecidas em Cartório, sua abdicção ao exercício do direito preferencial à subscrição do aumento de capital, pelo que

poderá este ser subscrito por terceiros, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento, pela Diretoria, daquele documento.

Art. 9.º — Ao acionista é vedado ceder, a qualquer título, a terceiro, seu direito de preferência à subscrição de ações representativas de aumento do capital social, na forma mencionada no artigo anterior, sem antes oferecê-lo aos demais acionistas.

§ 1.º — A manifestação dos acionistas interessados na aquisição do direito preferencial deverá ser feita em documento, entregue à Diretoria dentro de 3 (três) dias, contados da data em que tiverem comprovadamente recebido documento de oferta, assinado pelo acionista cedente.

§ 2.º — O documento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser efetivamente entregue pelo acionista cedente aos demais acionistas até 5 (cinco) dias, no máximo, do prazo estabelecido pela Assembléia Geral para o exercício do direito de preferência, como disposto no item 1 (um) do artigo anterior.

§ 3.º — Será considerada inexistente, para os efeitos deste artigo, a aceitação, por acionistas, que não abranger a totalidade das ações a serem subscritas pelo acionista ofertante.

§ 4.º — Em caso de aceitação por mais de um acionista, da cessão do direito de preferência de que trata este artigo, deverá ser adotado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já seja proprietários.

§ 5.º — Para poder subcrever as novas ações, o terceiro cessionário do direito preferencial deverá apresentar à Diretoria, respeitados os prazos estabelecidos nos itens 1 (um) e 3 (três), inclusive, do artigo anterior: a. documento de cessão do direito de preferência, com as assinaturas do cedente e do cessionário reconhecidas em Cartório;

b. cópia do documento de oferta aos demais acionistas, com comprovação de sua entrega.

§ 6.º — O preço da cessão do direito de preferência a que se refere este artigo não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do valor nominal de cada ação a ser subscrita pelo cedente.

Parágrafo Único — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à cessão pretendida, em documento com assinaturas reconhecidas em Cartório.

Art. 10 — Não poderá o acionista alienar, a qualquer título, por ato entre-vivos, suas ações a terceiros, se os demais acionistas quiserem adquiri-las, obedecido o seguinte procedimento:

1. o proprietário das ações a serem alienadas comunicará sua pretensão à Diretoria, em documento detalhado e com assinatura reconhecida em Cartório e do qual constará o nome completo e a qualificação do terceiro interessado, a quantidade de ações a serem transferidas, sua numeração e a dos certificados que as representarem, o preço pretendido e as condições de seu pagamento.

2. a Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação de que trata o item anterior, fará publicar, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e em jornal de grande circulação da cidade de Belém (PA), edital sobre a operação pretendida, indicando a quantidade de ações oferecidas e o prazo para o exercício, pelos acionistas, do direito prioritário à sua aquisição;

3. no edital a que se refere o item anterior não deverão

ser mencionados os nomes do alienante e do adquirente, o número de ordem das ações e dos certificados que as representem, assim como o preço pretendido, elementos informativos que deverão ser pela Diretoria fornecidos, a qualquer tempo e por escrito, a qualquer acionista que os solicitar;

4. os acionistas interessados na aquisição das ações deverão manifestar-se, por escrito, à Diretoria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital no "Diário Oficial" do Estado do Pará, a que se refere o item 2 (dois) acima;

5. em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações de que já sejam proprietários.

6. findo o prazo a que se refere o item 4 (quatro) deste artigo sem a manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a transferência ao terceiro, pelo preço e condições comunicados à Diretoria.

§ 1.º — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo se os demais acionistas manifestarem sua aprovação à alienação pretendida, em documento com assinaturas reconhecidas em Cartório.

§ 2.º — O direito prioritário a que se refere este artigo não poderá ser objeto de cessão, a qualquer título.

Art. 11 — A Diretoria decidirá sobre todas as matérias não disciplinadas por estes estatutos, relativamente ao exercício e à cessão do direito de preferência à subscrição de ações novas, assim

como à alienação de ações a terceiros.

Art. 12 — A integralização do valor das ações subscritas em dinheiro será feita na forma estabelecida pela Assembléia Geral que tiver autorizado o aumento do capital social.

### CAPÍTULO III

#### Assembléia Geral

Art. 13 — A Assembléia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer do primeiro quadrimestre de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 14 — Ressalvados os casos previstos em lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas que dela participarem, não computados os em branco.

Parágrafo Único — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 15 — A presidência da Assembléia Geral caberá ao acionista que os demais presentes indicarem. O presidente assim eleito convidará, dentre os participantes da reunião, um acionista para secretariá-lo na direção dos trabalhos.

### CAPÍTULO IV

#### Administração

Art. 16 — Será a Sociedade administrada por Diretoria composta de 2 (dois) membros, acionistas ou não e residentes no País, com a denominação de diretores.

Art. 17 — Os diretores serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária para uma gestão de 2 (dois) exercícios sociais, podendo ser reele-

tos, e sua atividade administrativa se estenderá, para todos os efeitos, até à data da posse de seus substitutos.

§ 1.º — Em caso de vagar qualquer dos cargos da Diretoria o diretor remanescente, ou, na falta deste, o Conselho Fiscal, deverá logo convocar a Assembléia Geral para eleger ocupante para o cargo vago.

§ 2.º — O diretor substituído servirá pelo tempo que faltar para o término do período administrativo do diretor substituído.

Art. 18 — Os diretores distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração da Sociedade.

Art. 19 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda de cargo que ocupar, a utilização da denominação social para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 20 — Para garantia de sua gestão, cada diretor caucionará, antes de sua posse, 100 (cem) ações da Sociedade, própria ou de terceiros. Referida caução somente poderá ser liberada após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas e atos por ela garantidos.

Art. 21 — A representação ativa e passiva, negocial e judicial, da Sociedade, assim como sua administração, ampla e geral, caberão a qualquer dos diretores, indistintamente.

Art. 22 — As decisões da Diretoria serão registradas no livro "Atas de Reuniões da Diretoria" e sempre adotadas pela manifestação favorável de seus dois componentes.

Art. 23 — A Diretoria perceberá:



1. a remuneração mensal fixada anualmente pela Assembléa Geral Ordinária;

2. a gratificação anual correspondente a 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social.

Parágrafo Único — Os diretores distribuirão entre si os valores correspondentes à remuneração e à gratificação de que trata este artigo.

#### CAPÍTULO V — Conselho Fiscal

Art. 24 — O Conselho Fiscal da Sociedade será composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléa Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários por sessão a que comparecerem.

§ 1º — Presidirá o Conselho Fiscal o membro deste órgão que os demais, em cada reunião, elegerem;

§ 2º — Os membros suplentes do Conselho Fiscal assumirão os cargos efetivos por ordem da indicação feita, ao serem eleitos, pela Assembléa Geral.

Art. 25 — As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pelo voto da maioria de seus membros em exercício, e registradas no livro "Atas e Pareceres do Conselho Fiscal".

#### CAPÍTULO VI — Exercício Social, Balanço, Reservas e Dividendos

Art. 26 — O exercício social terminará no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano civil, com que coincidirá, ocasião em que, obedecidas as disposições legais em vigor, as boas normas contábeis e estes estatutos, será procedido ao levantamento do balanço geral da Sociedade e a demonstração dos resultados financeiros do período social então encerrado.

Art. 27 — Dos lucros líquidos verificados ao fim de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

1. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social;

2. 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento do Capital Social;

3. 20% (vinte por cento) para o Fundo para Gratificação à Diretoria.

Parágrafo Único — O Saldo que remanescer após as deduções listadas neste artigo ficará à disposição da Assembléa Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade.

Art. 28 — Para o pagamento de dividendos será adotado, em cada exercício, critério "pro rata tempore".

#### CAPÍTULO VII — Liquidação

Art. 29 — A Sociedade entrará em liquidação extrajudicial por deliberação da Assembléa Geral Extraordinária, que:

1. estabelecerá o modo como será a liquidação processada;

2. nomeará o liquidante e os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal que deverá atuar nesse período;

3. fixará a remuneração a ser paga ao liquidante e aos membros em exercício do Conselho Fiscal;

4. estabelecerá os poderes do liquidante para o exercício de suas funções.

Em seguida, o presidente comunicou que o boletim correspondente ao capital inicial da sociedade CICLO S/A — LOCADORA DE VEÍCULOS, ora constituída, no valor total de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), havia sido subscrito pelos presentes e, em consequência, fora depositado, no prazo legal, na Agência Metropolitana do Banco do Brasil S/A, a quantia correspondente a entrada feita pelos subscritores daquele capital, no montante de .... Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), sendo o recebimento pela referida instituição financeira exibido

pelo presidente aos presentes e posto a disposição destes. Após, deliberarem os presentes, por unanimidade:

1) eleger para compor a Diretoria da Sociedade, para o primeiro período administrativo, ou seja, até à posse de seus substitutos, e serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro), as seguintes pessoas, ambas acima qualificadas: José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira; 2) fixar, como remuneração mensal da Diretoria, para o exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), a quantia de .... Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 3) eleger para compor o Conselho Fiscal da Sociedade para o exercício de 1972 (mil novecentos e setenta e dois), as seguintes pessoas: como membros efetivos — José Alcimar Marques

Gomes, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida Presidente Vargas, n. 351, apto. n. 1204, portador da carteira de identidade n. 2.460, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade (PA), CPF/MF n. 000650052; Waldemar Felgueiras Vianna e Luís Américo de Amorim, acima qualificados; e como membros suplentes — Naeff Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida Generalíssimo Dondoro, n. 130, portador da carteira de identidade n. 449.053, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), CPF/MF 002417172. Rogério Campos Corrêa, brasileiro, casado, odontólogo, domiciliado nesta cidade de Belém (PA), onde reside à avenida Presidente Vargas, n. 730, apto. n. 1304, portador da carteira de identidade n. 328.434, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública (PA), e Alcindo de

Azevedo Barbosa, acima, qualificados; 4) fixar, como honorários de cada membro do Conselho Fiscal em exercício, a quantia de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) por sessão a que comparecer; 5) estabelecer que a sede e a administração central da Sociedade ficarão localizadas nesta cidade de Belém (PA), à avenida Governador José Malcher, n. 2879. Nada mais havendo a tratar, foi a palavra franqueada a quem dela quizesse fazer uso, e como nenhum dos presentes a solicitasse, o presidente determinou fossem suspensos os trabalhos, a fim de ser a respectiva ata lavrada, após o que, reabertos, foi esta atalida, aprovada e, depois de encerrada pelo presidente a Assembléa Geral de constituição assinada por todos os que dela participaram.

*José Joaquim Martins Júnior*

*Clóvis Penna Teixeira*

**BELAUTO — BELÉM AUTO-MOVEIS S. A.**

*José Joaquim Martins Júnior*

*José Luís Antunes Martins*

*Clóvis Penna Teixeira*

*pp. Eduardo Grandi*

*Alcindo de Azevedo Barbosa*

*Eduardo Grandi*

*pp. Clóvis Penna Teixeira*

*Leopoldo Leontino de Queiroz Teixeira*

*Luis Américo de Amorim*

*José Nunes de Rezende*

*Aloisio Teixeira de Azevedo*

*Armando Marques Gonçalves*

*Waldemar Felgueiras Vianna*

*João Carlos Majra do Amaral*

*Raimundo Nonato Barbosa*

*Paris Antônio Belluomini*

*pp. Eduardo Grandi*

*Yoshio Muranaga*

## CICLO S.A. — LOCADORA DE VEÍCULOS

(em organização)

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscritor	Ações Ordinárias		Subscritas Entrada — Cr\$
	Quantidade	Cr\$	
1. BELAUTO — BELÉM AUTOMÓVEIS S.A., sociedade com sede nesta cidade de Belém (PA.), à Avenida Governador José Malcher, n. 2879, neste ato representada por seus diretores José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira. José Joaquim Martins Júnior e Clóvis Penna Teixeira	12.500	125.000,00	12.500,00
2. JOSÉ JOAQUIM MARTINS JÚNIOR, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. n. 902—B José Joaquim Martins Júnior	1.100	11.000,00	1.100,00
3. CLOVIS PENNA TEIXEIRA, brasileiro, casado, dirigente de empresa, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Travessa Benjamin Constant, n. 1798 Clóvis Penna Teixeira	1.100	11.000,00	1.100,00
4. ALCINDO DE AZEVEDO BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, (RJ), onde reside à rua Visconde do Pirajá, n. 29, apto. 603, neste ato representado por seu procurador Eduardo Grandi p.p. Eduardo Grandi	1.100	11.000,00	1.100,00
5. EDUARDO GRANDI, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida José Bonifácio, n. 1007 Eduardo Grandi	1.100	11.000,00	1.100,00
6. JOSÉ LUIZ ANTUNES MARTINS, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 458, apto. n. 1201 José Luiz Antunes Martins	1.000	10.000,00	1.000,00
7. LEOPOLDO LEONTINO DE QUEIROZ TEIXEIRA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado na cidade de Macapá (TFA), onde reside à rua Coronel Leopoldo Machado, n. 1397, neste ato representado por seu procurador Clóvis Penna Teixeira p.p. Clóvis Penna Teixeira	1.000	10.000,00	1.000,00
8. LUIZ AMÉRICO DE AMORIM, brasileiro, casado, bancário, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida Serzedelo Correa, n. 142, apto. 501—A Luís Américo de Amorim	1.000	10.000,00	1.000,00
9. JOSÉ NUNES DE PEZENDE, português, casado, comerciante, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à rua dos Tamoios, n. 1622 José Nunes de Rezende	1.000	10.000,00	1.000,00

10. ALOISIO TEIXEIRA DE AZEVEDO, brasileiro, desquitado, comerciário, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside no Conjunto "Alacid Nunes, Alameda" "C", apto. 201 Aloisio Teixeira de Azevedo	1.000	10.000,00	1.000,00
11. ARMANDO MARQUES GONÇALVES, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à rua dos Tamoios, n. 1310 Armando Marques Gonçalves	1.000	10.000,00	1.000,00
12. WALDEMAR FELGUEIRAS VIANNA, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Av. Conselheiro Furtado, n. 631 Waldemar Felgueiras Vianna	500	5.000,00	500,00
13. JOÃO CARLOS MAFRA DO AMARAL, brasileiro, casado, comerciário, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida Braz de Aguiar, n. 707, apto. 1006 João Carlos Mafra do Amaral	500	5.000,00	500,00
14. RAIMUNDO NONATO BARBOSA, brasileiro, casado, contador, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida Pedro Miranda, n. 1651, apto. n. 02 Raimundo Nonato Barbosa	500	5.000,00	500,00
15. PARIS ANTONIO BELLUOMINI, brasileiro, casado, técnico, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside à Avenida 16 de Novembro, n. 616, Bloco "B", apto. n. 304 Paris Antônio Belluomini	500	5.000,00	500,00
16. YOSHIO MURANAGA, japonês, casado, industrial, domiciliado nesta cidade de Belém (PA.), onde reside no Jardim Monte Castelo, n. 58, neste ato representado por seu procurador Eduardo Grandi p.p. Eduardo Grandi	100	1.000,00	100,00
	25.000	250.000,00	25.000,00

Belém (PA.), 15 de setembro de 1972.  
**JOSE JOAQUIM MARTINS JÚNIOR**  
Fundador

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos Cr\$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros). Belém, ... de 1972. a) SAMUEL — O funcionário. — JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Estes Atos Constitutivos em 3 (três) vias foram apresentados no dia 26 de setembro de 1972 e mandados arquivar por despacho da Junta de 06/10/72 contendo 15 folhas de números 8634/72 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2092/72. E para constar, eu, Carmon Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 6 de outubro de 1972.

JOÃO MARIA DA GAMA AZEVEDO — Insp. Com.  
Respondendo p| Exp. da Secretaria Geral

JOSE VIEIRA GONÇALVES — Vice-Presidente no  
Exercício da Presidência da Junta Comercial do  
Pará — JUCEPA

(Ext. Reg. n. 4.264 — Dia 11-10-1972)

AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A.  
C. G. C. n. 04.935.045  
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediência às disposições legais e estatutárias a Diretoria da AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., apresenta o Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1971. Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, a fim de submetê-los a exame e apreciação de Vv. Ss. Em nossos escritórios serão dadas todas as informações de que precisarem para maiores esclarecimentos das verbas consignadas no Balanço e na Demonstração da Conta de Lucros e Perdas.

Belém, 3 de abril de 1972.

CARLOS MEINBERG  
Diretor Presidente

ZINAH DE NOVAES MEINBERG  
Diretora Comercial

## BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
<b>IMOBILIZADO</b>		<b>NAO EXIGIVEL</b>	
Terras . . . . .	730.180,00	Capital (Autorizado)	
Pastagens . . . . .	1.796.740,56	Ações Pref. Integralizadas . .	4.719.506,00
Obras de Infra Estrutura . . .	135.255,35	Ações Pref. a Integralizar . .	3.135.520,00
Instalações Pecuárias . . . . .	119.799,48	Ações Pref. Pendência BASA . .	144.974,00
Construções Civas . . . . .	142.099,58	Ações Ord. Integralizadas . .	1.866.000,00
Veículos, Máq. Aparelhos e Equip. . . . .	472.822,55	Ações Ord. a Integralizar . .	1.134.000,00
Móveis e Utensílios . . . . .	16.425,64		11.000.000,00
Gado . . . . .	887.598,00		
Estudos e Projetos . . . . .	425.881,47		
Marcas e Patentes . . . . .	55,00		
	4.726.857,63		
		<b>EXIGIVEL</b>	
<b>REALIZAVEL</b>		Contas a Pagar . . . . .	49.753,61
Adiantamentos . . . . .	139.639,40	Bancos Conta Financ. . . . .	231.000,00
Contas Correntes . . . . .	4.114,00	Previdência Social Recolher . .	19.182,42
Estoque . . . . .	49.601,05	Obrig. Tributárias Recolher . .	16.038,69
Produtos Agrícolas . . . . .	19.246,60	F. G. T. S. a Recolher . . . . .	4.716,08
Rebanhos . . . . .	79.893,60		320.690,80
C/Capital a Realizar . . . . .	4.414.494,00		
	4.706.988,65		
		<b>COMPENSAÇÃO</b>	
<b>DISPONIVEL</b>		Cauções da Diretoria . . . . .	1.000,00
Caixa . . . . .	43.960,16		1.000,00
Bancos . . . . .	77.153,38		
	121.113,54		
<b>RESULTADO PENDENTE</b>			
Lucros e Perdas . . . . .	1.765.730,98		
	1.765.730,98		
<b>COMPENSAÇÃO</b>			
Ações Caucionadas . . . . .	1.000,00		
	1.000,00		
	11.321.690,80		11.321.690,80

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1971

DÉBITO		CRÉDITO	
Custo dos Rebanhos . . . . .	29.077,42	Receita do Exercício . . . . .	56.742,57
Custo Vendas Gado Engorda e Pisoteio . . . . .	8.070,70	Resultado do Exercício . . . . .	505.672,32
Despesas Administrativas . . . .	469.796,39		
Despesas Financeiras . . . . .	55.470,38		562.414,89
	562.414,89		

CARLOS MEINBERG  
Diretor Presidente

ZINAH DE NOVAES MEINBERG  
Diretora Comercial  
SERAFIM SCIGLIANO NETO  
TC — CRC — IS — PA — n. 63

**PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os Membros do Conselho Fiscal da AGRIMSA — AGRO INDUSTRIAL MEINBERG S. A., tendo examinado o Balanço Patrimonial e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, acharam tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual são de parecer que eles devem ser aprovados pelos Acionistas.

MARIO AFONSO MENEGHELLI  
MARIO ROVAROTTO

NELSON DE LIMA

(T. n. 18639 — Reg. n. 4205 — Dia 11.10.72)

**CONORPE — CIA. NORTE DE PESCA**  
04 — 965.356/001

**Assembléia Geral Extraordinária**  
EDITAL — 2a. CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas de CONORPE — Companhia Norte de Pesca a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 16 de outubro de 1972, às 15:00 horas, na sede social, sita à Avenida Presidente Vargas, 351 conjunto 402, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Aumento de Capital;
- b) O que ocorrer.

Belém, 09 de outubro de 1972.

Afonso Furtado de Lima

(Ext. Reg. n. 4206 — Dias 10, 11, 12.10.72)

**FAZENDA CANDIRÚ S. A. AGROPECUS—COLONIZADORA, AGRICOLA E PECUARIA S. A.**

**Assembléia Geral**  
**Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

São convocados os srs. acionistas da Fazenda Candirú S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à Av. Presidente Vargas 351 — Conj. 801, nesta cidade, no dia 12 de outubro de 1972, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Retificação da data da Ata da Assembléia Geral realizada em 29.04.72;

b) — O que ocorrer.

Belém (Pa.), 3 de outubro de 1972.

SILVIO LUIZ B. GONÇALVES PEREIRA.

(Ext. — Reg. n. 4199 — Dias 10, 11 e 12.10.72)

Santana do Araguaia — Pará  
CGC — 05.426.267/001

**Assembléia Geral Extraordinária**  
**CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da: AGROPECUS — COLONIZADORA, AGRÍCOLA E PECUARIA S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 20 de outubro de 1972, às 10:00 horas, na sede social no Município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de ser deliberado sobre o seguinte:

A) Elevação do Capital Autorizado;

B) O que ocorrer.

Santana do Araguaia, 05 de outubro de 1972.

Dalvo Rodrigues da Cunha  
Diretor Superintendente

(Ext. Reg. n. 4213 — Dias 11, 12 e 13.10.72)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DA**  
**AMAZÔNIA**

**OITAVA REGIÃO MILITAR**  
**ESTABELECIMENTO RE-**  
**GIONAL DE SUBSISTÊNCIA**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA**  
**PÚBLICA**

N. 04—CTP—ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Oitava Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 31 de outubro de 1972, na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano Brandão n. 216, nesta cidade, propostas para transportes de víveres, via marítima, para as localidades abaixo, como segue:

**BELEM — MACAPÁ**  
**BELEM — OIAPOQUE**  
**CONDIÇÕES**

1. O prazo de vigência da presente Concorrência é de 01 de novembro 72 a 31 de janeiro de 1973;

2. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações, deste Estabelecimento, datilografadas em 3 (três) vias, devidamente assinadas, não devendo constar rasuras, emendas ou espaços úteis acima da assinatura, sem quaisquer declarações como a título de "em tempo".

3. O envelope deverá vir lacrado e rubricado no fecho pelo proponente e conter na parte externa as indicações referentes a Licitação, data e hora da abertura, nome da firma, bem como a espécie de serviço que se refere a proposta;

4. As propostas serão abert-

tas pelo Presidente da Comissão de Licitação às 10:00 horas do dia 31 de outubro de 1972;

5. A tonelagem de gêneros a serem transportados é de aproximadamente 20 (vinte) toneladas;

6. As firmas interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para concorrerem a presente Licitação, de acordo com o Art. 131 do Dec. Lei n. 200, de 25 de Fev 67, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, até o dia 30 (trinta) de outubro de 1972;

7. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitações do ERS/8 a fim de obterem as informações sobre a forma de pagamento bem como, para outras que solicitarem.

ERS/8 em Belém-Pará, 02 de outubro de 1972.

MILTON CAMPELO — 1o. Ten. Sec. da Comissão de Licitações.

VISTO:

NOLY DE ALMEIDA — Maj. Pres. da Comissão de Licitações do ERS/8

(G. Reg. — n. 3210 — Dias: 5, 6, 7, 10, 11, 12-13 e 14/10/72)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

N. 7/72 — CTP — ERS/8

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da 8a. Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar que serão recebidas até às 09:00 horas do dia 16 de outubro de 1972 na Comissão de Licitações do citado Estabelecimento, situado à Praça Frei Caetano

Brandão, n. 216, nesta cidade propostas para fornecimento dos artigos abaixo mencionados, para consumo da tropa da Guarnição de Belém.

Açúcar cristal — quilo;  
 Açúcar triturado — quilo;  
 Arroz agulha — quilo;  
 Arroz maracanã — quilo;  
 Milho — quilo;  
 Conservas (fiambreada, presuntada, salsicha, mortadela e almôndega) — quilo;  
 Carne seca — quilo;  
 Farinha de mandioca especial — quilo;  
 Tapioca — quilo;  
 Maizena — pacote;  
 Fubá de milho — quilo;  
 Feijão jalo — quilo;  
 Feijão maulata gorda — quilo;  
 Feijão manteiga do sul — quilo;  
 Feijão cavalo claro — quilo;  
 Feijão rajado — quilo;  
 Leite em pó (lata de 10 Kg) — lata;  
 Manteiga (lata de 10 Kg) — lata;  
 Óleo amendoim — lata;  
 Óleo de algodão — lata;  
 Óleo de soja — lata;  
 Sal refinado — quilo;  
 Vinagre — litro;  
 Café em grão (semi-torrado) — quilo;

#### CONDIÇÕES

1. O prazo de vigência da presente Tomada de Preços é de 30 (trinta) dias, contados de 17 de outubro a 15 de novembro de 1972;

2. As propostas serão abertas pelo Presidente da Comissão de Licitações às 10,00 horas do dia 16 de outubro de 1972;

3. Os artigos acima destinam-se ao abastecimento da tropa arranchada da Guarnição de Belém e Fronteiras;

4. As interessadas deverão solicitar inscrição de habilitação para participar da presente Tomada de Preços, de

acordo com o Art. 131 do Dec-Lei n. 200, de 25 de Fev. 67, publicado no Suplemento do Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, até o dia 12 de outubro de 1972.

5. As firmas participantes desta licitação, deverão remeter amostras de seus artigos para fins de exames prévios de laboratório.

6. As propostas deverão ser enviadas para a Comissão de Licitações, deste Estabelecimento, (três) vias, devidamente assinadas, não devendo constar rasuras, emendas ou espaços úteis acima da assinatura, sem quaisquer declarações como a título de "em tempo"

7. Os interessados deverão fazer constar nas suas propostas, as marcas e acondicionamentos de seus artigos, lembrando-se que não serão aceitos artigos em embalagens plásticas, com exceção do sal fino;

8. As propostas deverão especificar se os preços dos enlatados (manteiga, leite e conservas), se referem ao peso líquido ou bruto; Os preços das conservas referentes ao quilo, deverão englobar, no mínimo três qualidades distintas e ainda citar quais;

9. Os interessados obterão todas as informações sobre forma de pagamento e quantidades, bem como outras que solicitarem, na Comissão de Licitações deste ES;

10. Esta licitação poderá ser anulada no todo ou em parte, caso as propostas apresentadas não satisfaçam os interessados do ERS/8.

ERS/8 em Belém-Pará, 02 de outubro de 1972.

MILTON CAMPELO — 1o. Ten. Sec. da Comissão de Licitações do ERS/8

NOLY DE ALMEIDA — Major Pres. da Comissão de Licitações do ERS/8.

(G. Reg. — n. 3210 — Dias: 5, 6, 7, 10, 11, 12-13 e 14/10/72).

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

### RESOLUÇÃO N. 5/72

Cria a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a devastação dos açazeiros para fins comerciais e industriais.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em obediência ao disposto no artigo 52, da Constituição Política do Estado, em vigor, e, de acordo com o previsto na Lei n. 717 de 3.11.953, promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Artigo 1º — Fica criada a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar a devastação dos açazeiros para fins comerciais e industriais, nos termos do Requerimento n. 18/72, aprovado na sessão ordinária do dia 8.8.972.

Artigo 2º — Ficam designados para compor a referida Comissão os Senhores Deputados Gerson dos Santos Peres, Lourenço Alves de Lemos, Victor Hilário da Paz, Célio Sampaio, Carlos Costa de Oliveira, José Massud Ruffeil e Carlos Alberto de Aragão Vinagre.

Artigo 3º — É fixado o prazo de 120 dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito.

Artigo 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 22 de agosto de 1972.

Deputado ARNALDO CORRÊA PRADO — Presidente  
 Deputado José Elias Emin — 1º Secretário, em exercício  
 Deputado Paulo Imbiriba Lisboa — 2º Secretário, em exercício

### PORTARIA N. 179, DE 05.10.72

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Conceder, de acordo com o artigo 145 da lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) a funcionária desta Assembléia Legislativa Ruth Monteiro Guiterres do Nascimento, ocupante do cargo de "Chefe do Setor do Pessoal", a gratificação adicional de quinze por cento (15%) sobre os respectivos vencimentos a partir do mês de outubro por ter completado vinte (20) anos de serviço público, em 01.10.1972.

Cumpra-se. Registre-se e Publique-se.

Gabinete do 1º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 05 de outubro de 1972.

Deputado JOSÉ ELIAS EMIM — 1º Secretário, em exercício  
 Processo n. 2351, de 02.10.1972.

(G. Reg. n. 3290)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL  
 Funcionário Público Estadual com  
 50% de Abatimento

# Diário da Justiça

— ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 7.838 — 15

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 1.432

Apelação Penal da Capital

Apelante: — Luiz Carlos Pinto Felgueiras.

Apelada: — A Justiça Pública

Relator: — Desembargador Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que é apelante Luiz Carlos Pinto Felgueiras e apelada a Justiça Pública.

EMENTA: — Nos crimes culposos é indispensável prova cabal de imperícia ou imprudência.

O apelante foi denunciado pelo Sr. Promotor como incurso nas penas do art. 121 § 3o. e 129 § 6o. do Código Penal, ressuscitando-se o fato, como sendo o apelante que dirigia no dia 9 de dezembro, uma Rural de propriedade de seu pai, regressando de uma festa em Val-de-Cães, e que durante a viagem foi ofuscado pelos faróis em luz máxima, de um Volks, sendo obrigado a desviar para a direita, vindo a viatura se chocar com uma viga de ferro de proteção ao poste da Celpa, provocando assim um grave acidente de viação no qual morreu um companheiro de nome José Fernando de Paiva e ferimentos em outros três conforme exames cujos laudos estão no processo. O rito processual para o caso foi obedecido, tendo sido cuidadas testemunhas que confirmam os fundamentos da ocorrência, sem variações de importância. Por fim o Dr. Juiz apreciando a figura criminal condenou o apelante à pena de seis meses de detenção, e depois de considerações, suspendeu a execução da pena pelo prazo de dois anos com as condições que especifica. Não se conformou o condenado que

apejou da sentença, apresentando razões e a promotoria pugna pela sustentação da condenação. Nesta instância, o Douto Sub-Procurador opina pela sustentação da sentença. Data venia da conclusão do parecer do Douto Sub-Procurador e dos fundamentos da sentença, as conclusões não estão de acordo com a lei. Dos autos constam depoimentos das pessoas que viajavam no carro e são unânimes em afirmar que o acidente se deu face a telmosia criminosa de certos dirigentes de viaturas, durante a noite, que persistem em manter os faróis de seu carro na luz máxima, não obedecendo as determinações do Código de Trânsito, são os egoístas que desejam apenas o seu bem estar, não se importando com as consequências que podem molestar os outros. Isto é frequente, e raros são os que atendem os sinais de luz para batizar seus faróis para mínima e proporcionar a ambos, a segurança no cruzamento ou manobra. O carro do apelante tinha ultrapassado a ponte do Una e ao desembocar para a pista de asfalto mantinha sua visão diminuída pela intensidade da luz de outro carro, e para evitar uma colisão, teve de dar um golpe de direção para a direita, produzindo o que já foi descrito, com perda de vida, ferimentos e prejuízos materiais. A sentença reconhece imperícia e imprudência. Nelson Hungria diz que "O Código não contém uma noção descritiva da culpa, limitando-se a declarar que o crime é culposo "quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia".

E depois diz que "Culpa" é omissão da diligência do ho-

meo normal", de "homo medius", do tipo comum de sensibilidade "ético-social". Depois de dissertar sobre as diversas apresentações da culpa, mas admite uma linha divisória entre ela e a ausência de culpabilidade, dizendo: "O limite extremo da culpa coincide com a condição "mínima da própria culpabilidade (culpa sensu lato), pois abaixo dele o que se apresenta é o caso fortuito, "e nulum crimem est incaso. A linha fronteira além da qual começa o império das forças cegas, é a previsibilidade do evento". (Nelson Hungria Com. Cod. Penal Vol. V, pag. 1545).

O apelante agiu com prudência manifesta, para não provocar um acidente com outra viatura que viajava em sentido contrário, e o resultado foi além de sua previsão, que, por motivos alheios a sua vontade,

produziu um mal maior com vítimas a lamentar. Entretanto a figura criminal não se acha espelhada na ação do apelante que procurou evitar um acidente, causando outro. Assim, Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento a apelação para absolver o apelante Luiz Carlos Pinto Felgueiras.

Belém do Pará, 8 de agosto de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha  
Presidente  
Aluizio da Silva Leal  
Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 2 de outubro de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Of. Documentarista  
(G. Reg. n. 3240)

## EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria do Tribunal os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes — Clodoaldo da Gama e sua mulher assistido de seu advogado dr. Uaracy Frade Palmeira e apelados — Francisco Garcês e sua mulher assistido de seu advogado dr. Burlamaqui Freire, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos

termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de outubro de 1972.

LUIS FARIA  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 3263).

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante — Maria de Jesus Carvalho Proença assistida de seu advogado dr. Heliomar G. Matos e apeladas — Herlinda dos Anjos Figueira Pardela e outros assistidos de seu advogado dr. Raimundo Pu-

get, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de dez dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de outubro de 1972.

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 3264).

#### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Embargos Cíveis da Comarca da Capital em que são embargantes — Maria Domingas do Rosario Rocha e seu marido assistidos de seu advogado dr. José Maria Nascimento e embargados — Nazareno Bastos Tourinho e sua mulher assistidos de seu advogado dr. João Drumond Martins, afim de ser preparado dito embargos para sorteio de relator, distribuição e julgamento dentro do prazo de 3 (três) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 6 de outubro de 1972.

**LUIS FARIA**  
Secretário do TJE  
(G. — Reg. n. 3265).

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal Isolada.

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 12 de outubro para julgamento do seguinte feito :  
**APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL**

Apte: — A Justiça Pública  
Apda: — Oscarina Margalho Ferreira.

Relator: — Des. Antonio Koury.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 5 de outubro de 1972.

**Dr. GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 3266).

Anúncio de Julgamentos da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 12 de outubro para julgamento dos seguintes feitos :

Agravo de Petição e Recurso Cível Ex-Ofício de Vizeu  
Agyte: — Prefeito Municipal de Vizeu (Dr. Paulo Cesar de Oliveira).

Recte: — O Dr. Juiz da 1a. Vara da Comarca de Bragança.

Agydos e recdos: — Iacy Rodrigues dos Santos, José dos Reis Barbosa e Agídio Queiroz (Dr. Hugo Cabral).

Relator: — Des. Antonio Koury.

Agravo e Recurso Cível Ex-Ofício de Igarapé-Miri  
Agyte: — A Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

Recte: — A Dra. Juiza de Direito da Comarca.

Agyda e recda: — Massoler & Cia. Ltda. (Dr. Wilson Souza).

Relator: — Des. Adalberto Carvalho.

Apelação Cível Ex-Ofício da Capital

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

Apdos: — José de Souza Rodrigues e Irenice Alves Rodrigues.

Relator: — Des. Cacella Alves.

Apelação Cível Ex-Ofício de Soure

Apte: — A Dra. Juiza de Direito da Comarca.

Apdos: — João Fernando Gouvêa e Joana Ferreira Gouvêa.

Relator: — Des. Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível Ex-Ofício da Capital

Apte: — O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara Cível.

Apdos: — Walter Leite Caminha e Maria Virginia dos Santos Caminha.

Relator: — Des. Ricardo Borges Filho.

Apelação Cível Ex-Ofício da Capital

Apte: — A Dra. Juiza de Direito da 7a. Vara Cível.

Apdos: — Praxiteles Antony Filho e Cláudia Pranterá Antony.

Relator: — Des. Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 5 de outubro de 1972.

**Dr. GENGIS FREIRE**  
Subsecretário do T.J.E.  
(G. — Reg. n. 3267).

**REPARTIÇÃO CRIMINAL  
JUÍZO DE DIREITO DA 1a.  
VARA PENAL DA COMARCA  
DA CAPITAL**

Edital de Citação  
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciada Dilma Brito Souza, paraense, solteira, doméstica, com 24 anos de idade, residente e domiciliada nesta Cidade à Travessa Barão do Triunfo, s/n. Vila do Sinal, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada, pessoalmente, expedese este edital, para que a acusada, compareça a esta Pretoria no dia 26 do corrente, às 9 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.  
Belém, 2 de outubro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

**ERNANI MINDELO GARCIA**  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 3234).

Edital de Citação  
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Antonio Brito de Araujo, cearense, casado, com 36 anos de idade, motorista, residente e domiciliado nesta Cidade à Passagem Assunção, n. 19, bairro do Telégrafo Sem Fio, como incurso nas penas do artigo 121 § 3.º (homocídio Culposo) e 129 § 6.º (Lesão Culposa), combinados com o artigo 51 todos do Código Penal.

E como não foi encontrado

para ser citado pessoalmente, expedese este edital, para que o acusado, compareça a esta Pretoria no dia 25 de outubro, às 9,30 horas para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.  
Belém, 2 de outubro de 1972.

Eu, Jcsé Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

**ERNANI MINDELO GARCIA**  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 3234).

Edital de Citação  
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 1o. Promotor Público, foi denunciada Regina Brito de Almeida, paraense, solteira, meretriz, com 18 anos de idade, residente à passagem Marajoara, casa, n. 3, bairro da Condor, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrada para ser citada, pessoalmente, expedese este edital, para que a acusada, compareça a esta Pretoria no dia 25 de outubro, às 9 horas, para ser interrogada pela infração da qual é acusada.

Cumpra-se.  
Belém, 2 de outubro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrevão o datilografei e subscrevi.

**ERNANI MINDELO GARCIA**  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 3234).

Edital de Citação  
O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1.º Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este le-rem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Dr. 2.º Promotor Público, foi denunciado Ivaldo Ferreira de Souza, paraense, solteiro, com 24 anos de idade, residente e domiciliado nesta Cidade, à Paulo Cícero, n. 64, como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal Brasileiro.

E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedese este edital, para que o acusado compareça a



esta Pretoria no dia 31 do corrente, às 9 horas, para ser interrogado pela infração da qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 5 de outubro de 1972.

Eu, José Maria de Lima, escrevi o datilografei e subscrevi.

ERNANI MINDELO GARCIA  
1o. Pretor Criminal  
(G. — Reg. n. 3248).

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### Edital de Notificação

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber que, pelo presente Edital, fica notificada a firma M. F. Buffone (Armazém Nápoles), reclamada no Processo n. 4a. JCJ-764/72, para comparecer à audiência do dia 20 (vinte) de novembro de 1972, às 13,30 (treze e trinta) horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3o. bloco, 1o. andar — Edifício sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita por Manoel Soares Cunha, concernente a aviso prévio, Cr\$ 400,00; salário retido (agosto/72), Cr\$ 400,00; gratificação de Natal (5/12 de 1972), Cr\$ 166,50; horas extras (260 horas), Cr\$ 520,00; férias proporcionais, Cr\$ 353,00; descanso remunerado, Cr\$ 266,00; FGTS, Cr\$ 160,00; salário-família, Cr\$ 149,80; Juros e correção e assinatura de carteira profissional, em valores ilíquidos. Totalizando a parte líquida em Cr\$ 2.414,30.

Nessa audiência deverá o notificado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3).

O não comparecimento do reclamado à referida audiência, implicará no julgamento da questão quanto a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá a firma notificada estar pre-

sente, independentemente do comparecimento de seus representantes sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Eu, Raymundo Nonnato da Frota Costa, Auxiliar-Judiciário, PJ-9, datilografei. E eu, Francisco Veiga Duarte, Secretário em substituição, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES  
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência  
(G. — Reg. n. 3259).

Edital de Praça, com prazo de 20 dias

O Doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que, no dia 31 (Trinta e um) de outubro de 1972, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação, os bens penhorados na execução movida por Nivaldo Ferrari contra CIPREL, Ind. e Comércio Ltda., Processo n. 4a. JCJ-895/71, bens esses encontrados na Travessa D. Pedro I, n. 750 — sede desta Justiça, o que são os seguintes:

Uma mesa p/ escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo duas gavetas laterais, tendo 1,20m. de comprimento por 0,70m de largura, no es-

tado.

Valor atribuído. Cr\$ 700,00;

Uma mesa p/ escritório, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 6 gavetas, no estado. Valor atribuído. Cr\$ 900,00;

Uma mesa para máquina datilográfica, tampo revestido de jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 3 gavetas, no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 400,00;

Seis (6) cadeiras estofadas em napa preta, armação e pés de madeira, fabricação CIMO, no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 300,00;

Duas cadeiras estofadas em napa preta, com armação de ferro cromado, marca "GIROFLEX", no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 140,00;

Uma mesa para reunião, em jacarandá, pés de aço cromado, possuindo 2,00m de comprimento por 1,00 metro de largura, no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 1.000,00;

Uma cadeira giratória estofada em napa preta, marca "GIROFLEX", com os pés de aço cromado, no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 350,00;

Uma geladeira marca "FRIGIDAIRE" — Master, cor vermelha, modelo n. M-290, série 08595, no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 500,00;

Um conjunto para sala de jantar composto de um bufê, uma mesa elástica revestida de fórmica branca, armação de ferro e quatro cadeiras estofadas em plástico gele, armação de ferro, desenho em alto-relevo, no estado.

Valor atribuído Cr\$ 1.200,00;

Um fogão marca "COSMOPOLITA" — Escandinávia, a gás, esmaltado, possuindo quatro bocas, forno com visor de vidro, equipado com dois botijões de gás, vazios no estado.

Valor atribuído. Cr\$ 600,00;

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora marcada acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça", e afixado no lugar de

costume, na sede desta Junta

Belém, 03 de outubro de 1972. Eu, Alfredo Lopes Bezerra datilografei. E eu, Francisco Assis Veiga Duarte no exercício da Chefia da Secretaria, subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACEDO RODRIGUES

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência  
(G. — Reg. n. 3258).

### JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

#### EDITAL DE VENDA POR INICIATIVA PARTICULAR

O Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

Faz saber a todos quanto dele tiverem notícia, que o cidadão Francisco Corrêa Lima, residente à Avenida Barão de Capanema, nesta cidade de Capanema, foi encarregado por este Juízo de proceder à venda do bem adiante descrito, penhorado na ação executiva do processo n. 3a. JCJ-370/71, em que é executada Cerâmica Marajó S/A., é exequente Francisco Casemiro Lima e outros, o qual veio prestar afirmação da lei, conforme declarou. Os interessados deverão apresentar propostas de compra ao encarregado da venda, na residência do mesmo, entre 8:00 e 16:00 horas, diariamente, pelo espaço de 15 dias. O bem penhorado pode ser encontrado na localidade de Santo Amaro, Município de Benevides, sede da empresa executada, Cerâmica Marajó S/A e consta do seguinte:

7.000 (Sete mil) tijolos de barro, de três furos, tipo comum avaliado em: Cr\$ 1.400,00

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado na sede desta Junta. Capanema, 03 de outubro de 1972. Eu, Guilherme Jovita, datilografei. E eu, Júlio Ribeiro Netto, Chefe da Secretaria, subscrevi.

**ALVARO ELPIDIO VIEIRA**  
AMAZONAS  
Juiz do Trabalho  
Presidente da JCJ de  
Capanema—Pará  
(G. — Reg. n. 3260).

**TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA OITAVA  
REGIÃO**

NOTA N. 60/72

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, Notifico a quem interessar possa que, em audiência realizada no dia 21.09 passado, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região preferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 338/72 — Dissídio Coletivo — em que são partes Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém como demandante e Companhia Industrial do Brasil e outras, como demandadas:

“Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em homologar o acordo firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém e as demandadas Companhia Industrial do Brasil e S/A Bitar Irmãos

nas seguintes bases: I — Reajustamento de 20% para todos os integrantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Borracha de Belém, qualquer que seja a forma ou o valor da remuneração; II — O percentual do reajustamento incidirá sobre os salários vigentes a 11 de setembro de 1972, data do ajuizamento do dissídio coletivo, após a dedução dos aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos depois da vigência do último acordo; III — Os empregados admitidos após a vigência do último acordo terão um reajustamento correspondente a tantos duodécimos do valor absoluto do aumento quantos forem os mesmos em que estiverem prestando serviços à empresa; IV — Vigência de um ano, a partir de 14 de setembro de 1972 e a expirar a 13 de setembro de 1973. Custas ex-lege”.

Serviço Judiciário do TRT da 8a. Região, aos quatro dias do mês de outubro de 1972.

**LUCYMAR COELHO PENNA**  
Diretora do Serviço Judiciário

(G. — Reg. n. 3249).

deral e Diretor do Foro.  
Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições

Despachos em Processos

N. 2759 — Ação Penal (Lesão Corporal Grave)

Autora — A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Luiz Barbosa da Silva.

Despacho — Diga o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4828 — Reclamação Trabalhista

Reclamante — Raimundo Fernandes Paes Ramos (Adv. Dr. Eduardo F. Pinto)

Reclamada — Fundação Nacional do Índio — FUNAI.

Despacho — Ouça-se o representante do Ministério Público.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Sentença Proferida

N. 4037 — Ação Executiva

Exequente — Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Executado — José Lima Melgins.

Sentença — Homologo, por sentença, a desistência requerida à f., para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Custas na forma da lei. P. R. I.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Gilberto Castano Costa (Adv. Dr. Nelson Cunha).

Despacho — N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4874 — Carta de Ordem

Ordenante — Supremo Tribunal Federal (Min. Barros Monteiro — Relator)

Ordenado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Estado do Pará

Despacho — Vista à douta Procuradoria Regional da República.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4361 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Jorge Age & Cia.

Despacho — Vista à exequente.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4162 — Dia 11.10.72)

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

N. 4361 — Executivo Fiscal

Exequente — A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado — Jorge Age & Cia.

Despacho — Vista à exequente.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4162 — Dia 11.10.72)

**Boletim da Justiça Federal de n. 151/72**

Expediente do dia 03.10.1972  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**CHEFE DE SECRETARIA**  
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Irmãos Brito, Navegação e Comércio.

Assunto — Certidão Negativa (requer).

Despacho — Certifico o que constar, pagas as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa., em 03.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal

Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 1998/72 — CART — SR/PA do Superintendente Regional da Polícia Federal

Assunto — Inquéritos Policiais ns. 12, 13 e 32/72 — SR — PA.

Despacho — N. A. Sim.

Concedo o prazo de sessenta (60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial.

Belém, Pa., em 03.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

(Ext. — Reg. n. 4194 — Dia 11.10.72)

**JUSTIÇA FEDERAL**

**Boletim da Justiça Federal de n. 150/72**

Expediente do dia 02.10.1972  
**JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO**

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

Dr. Aristides Porto de Medeiros

**CHEFE DE SECRETARIA**  
Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro

Despachos em Offícios e Petições

Petição de Orlando Gomes dos Reis, Alexandre Moraes, Antonio Batista Guedes e Belém Aquário Exportação Limitada.

Assunto — Certidão Negativa (solicitam).

Despacho — Certifico-se o que constar, pagas as custas pelos Supts. A Secretaria.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição da Prefeitura Municipal de Tucuruí (Adv. Dr. Carlos Plátilha).

Assunto — Apresenta (Prestação de Conta)

Despacho — Junta-se aos autos.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. n. 277/72, do Exmo. Sr. Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto — Documentos de prestação de conta de 71 (deve-se).

Despacho — Ciente. Arquivado-se.

Belém, Pa., em 02.10.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

# Boletim Eleitoral

— ANO XX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1972

NUM. 2.718 — 19

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 268/72

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Faz saber, a quem interessar possa, que este Juizo Deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Dinéa Cerdeira de Lemos, inscrita sob o número ..... 63.308 lotada na 136a

Secção;

Ireneu Lourenço da Silva, inscrito sob o número ..... 44.755 lotada na 112a Secção;

Admir Alves Nascimento, inscrito sob o número .... 78.500 lotada na 136a

Manoel Crisostomo de Santana, inscrito sob o número 22.813 lotada na 3a Secção;

Maria Sebastiana Alves de Azevedo, inscrita sob o n. ... 23.589 lotada na 70a. Secção;

Nair Bezerra do Carmo, inscrita sob o número ..... 42.813 lotada na 3a Secção;

Vaniida Sales Bezerra, inscrita sob o número 67.933, lotada na 145a Secção;

Francisca Castelo Moreira, inscrita sob o número ..... 63.308, lotada na 136a Secção;

Odair Romeiro Pereira, inscrito sob o número ..... 48.476, lotada na 52a. Secção;

Josephina da Silva Medeiros, inscrita sob o número ..... 52.960, lotada na 117a Secção;

José Francisco Cardoso, inscrito sob o número ..... 38.228, lotada na 74a Secção;

Terezinha Alves de Lima, inscrita sob o número ....

48.847, lotada na 36a Secção; Raimundo Nonato Vieira das Chagas, inscrito sob o n.

60.956 lotado na 132a Secção; Julio dos Santos Ribeiro, inscrito sob o número .....

8.197, lotado na 23a Secção; Wilson Pinheiro dos Reis, inscrito sob o número ....

58.750, lotado na 124a Secção.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (10) quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), Eu, Fanny Carmen Matos, escritvã o datilografel e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a Zona (G. Reg. n. 3252)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a ZONA

#### EDITAL

Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Faz saber a quem interessar possa, que, pelo candidato Wilson Honorato de Almeida e Silva, da "Aliança Renovadora Nacional" Legenda" foi interposto Recurso contra o registro do eleitor Frederico Santos Souza, candidato a Prefeito de Ananindeua nas eleições de 15 de Novembro próximo, registrado pela "Aliança Renovadora Nacional" — Sub-Legenda".

Recurso esse, sem data, encaminhado a este Juizo pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal Eleitoral, pelo oficio 1340, de 4 do corrente.

E para que não aleguem ignorância e possam usar dos meios legais permitidos, mandou baixar este Edital, publicando-o à porta desta 30a Zona e no Diário Oficial do Estado. Belém, 05 de outubro de 1972. Eu, João Carlos Sarmanho, escrivão.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello (G. Reg. n. 3245)

### EDITAL DE CANCELAMENTO N. 10/72

De Cancelamento por omissão às eleições: Município — (Belém — Ananindeua)

O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a Zona — Circunscrição de Belém do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições.

Faz Saber a todos os interessados, que perante este Juizo está se processando o "Cancelamento das Inscrições Eleitorais" por omissão as eleições 65, 66, 70 ex-vi do Artigo 71 V, do Código Eleitoral, dos eleitores lotados nas Secções do "Município de Ananindeua de Belém", em seguida relacionados, juntamente com números de inscrições:

Ns.	Nomes	Secções	Ns. Inscrições
1—	Antonio Cardoso Leite	11a.	15.567
2—	Antonio Pereira de Souza	"	24.542
3—	Arzuila Corrêa de Souza	"	22.307
4—	Antonio Reis da Rocha	"	24.541
5—	Alcino Borges Pristes	"	20.384
6—	Analia Pereira de Sousa	"	19.817
7—	Aldalga Cardoso de Lira	"	13.542
8—	Antonio Balbino da Silveira	"	11.793
9—	Antonio José Fernandes	"	18.562
10—	Augusto Machado de Souza	"	14.052
11—	Antonio Lisboa de Freitas	"	22.594
12—	Antonina Santana Martins	"	16.691
13—	Alcides Geminiano da Silveira	"	11.866
14—	Acir Melo de Assis	"	17.917
15—	Abilio Alexandre de Pontes	"	5.530
16—	Antonio Monteiro de Souza	"	18.568
17—	Adriana Azêdo Nunes	"	25.715
18—	Benedita Vilhena do Nascimento	"	10.399
19—	Cicero Pereira da Silva	"	18.097
20—	Casilda Aragão Macêdo	"	10.405
21—	Corina Oliveira de Matos	"	14.768
22—	Castarina Machado Loureiro	"	14.826
23—	Clóvis Rodrigues da Silva	"	13.217
24—	Carmen Almeida Pereira	"	13.404
25—	Demétrio Silva	"	25.626
26—	Dinair Rodrigues	"	12.651

27—Dinair dos Santos Menezes	"	"	18.099	92—Osmarina Lisboa Garcia	"	"	18.677
28—Durvalina Teixeira da Silva	"	"	18.229	93—Paulo Rodrigues da Silva	"	"	17.741
29—Elita Cesar da Silva	"	"	19.353	94—Paulo Fernandes da Silva	"	"	9.876
30—Elias Paulino Rodrigues	"	"	16.696	95—Pedro Barbosa do Nascimento	"	"	18.806
31—Etelvina Angélica de Melo	"	"	16.710	96—Raimunda Corrêa dos Santos	"	"	18.052
32—Francisco Alves da Silva	"	"	24.463	97—Raimunda Alves da Silva	"	"	19.835
33—Francisco Paulo da Silva	"	"	17.872	98—Raimunda Vieira de Souza	"	"	17.927
34—Francisca das Chagas Bandeira	"	"	14.895	99—Raimundo Teixeira de Amorim	"	"	19.105
35—Francisca Muniz de Queiroz	"	"	19.351	100—Raimunda Machado	"	"	19.349
36—Felina de Queiroz Teixeira	"	"	18.802	101—Raimundo Neves dos Santos	"	"	13.328
37—Francisco Pereira Basilio	"	"	15.551	102—Raimundo Carlos de Souza	"	"	14.049
38—Galdinho Ferreira Leal	"	"	11.951	103—Raimundo José Soares	"	"	15.552
39—Geraldo de Jesus da Cunha Mourão	"	"	972	104—Ramiro Corrêa	"	"	13.930
40—João de Deus Nascimento	"	"	14.069	105—Ramiro Corrêa Nunes	"	"	13.930
41—José Gonçalves de Lima	"	"	18.283	106—Raimundo Xavier dos Santos	"	"	13.326
42—João Fábio Borcem	"	"	18.145	107—Raimundo Firmino	"	"	1.094
43—José Alves da Silva	"	"	21.369	108—Raimundo Garcia Trindade	"	"	24.570
44—José Barros	"	"	13.329	109—Sofia da Silva Barros	"	"	13.538
45—José da Cunha Mourão	"	"	633	110—Salustiano Porpino Pastana	"	"	13.399
46—José Euclides Carvalho	"	"	18.573	111—Vivênia de Almeida Melo	"	"	1.176
47—Jovita André da Cunha	"	"	11.777	112—Zacarias Alves da Silva	"	"	419
48—José Maria Cordovil	"	"	14.072	113—Zuleide Pereira da Silva	"	"	16.824
49—João Balbino da Silveira	"	"	17.304	114—Arlindo Alves da Silva	15a.	"	15.736
50—Jorge da Silva	"	"	13.695	115—Abel Marques do Nascimento	"	"	32.956
51—José Abdias da Hora	"	"	13.852	116—Antonia dos Santos Nazaré	"	"	33.409
52—Jorge Fortunato de Oliveira	"	"	11.825	117—Antonia Oliveira Freitas	"	"	33.615
53—Joaquim Silveira Martins	"	"	17.739	118—Adelia Ferreira da Costa	"	"	34.765
54—João Brasileiro de Almeida	"	"	13.350	119—Amélia de Almeida Bentes Gurjão	"	"	33.909
55—Laura de Lima Martins	"	"	21.490	120—Antonio Lira Nunes	"	"	33.064
56—Luiz Pereira de Souza	"	"	11.267	121—Alberto Mendes da Silva	"	"	12.756
57—Maria de Nazaré Costa	"	"	13.349	122—Antonio de Souza Magno	"	"	33.851
58—Maria José da Silva	"	"	24.531	123—Arnaldo Natividade Herdeiro Damasceno	"	"	34.014
59—Maria de Nazaré de Souza	"	"	14.234	124—Adelino Prata Machado	"	"	13.185
60—Margarida Hermes da Silva Oliveira	"	"	9.301	125—Alberto Pombo Gonçalves	"	"	21.906
61—Manoel Gomes de Macedo	"	"	16.359	126—Antonio Ramos	"	"	14.990
62—Maria de Nazaré Gomes da Silva	"	"	19.106	127—Araken Rezende Bendelack	"	"	13.595
63—Margarida da Silva Ferreira	"	"	16.711	128—Afonso Pereira de Souza Filho	"	"	9.921
64—Marina Barros	"	"	17.225	129—Algemiro Pimentel Garcia	"	"	33.908
65—Manoel Geremia da Rosa	"	"	23.965	130—Antonio Alves dos Santos	"	"	19.165
66—Maria de Nazaré da Silveira	"	"	11.759	131—Artur Bastos de Azevedo	"	"	12.982
67—Manoel Trindade Monteiro	"	"	11.059	132—Antonio Luis Pereira	"	"	33.533
68—Maria Alves Ferreira	"	"	14.227	133—Antonietta Teofila da Silva	"	"	22.935
69—Maria Balbina Germiniana da Silveira	"	"	9.282	134—Bernadet Campos Begot	"	"	21.263
70—Mário dos Santos Pinheiro	"	"	16.631	135—Benedito Aguiar Cavalcante	"	"	13.339
71—Maria de Nazaré Farias	"	"	20.465	136—Barbara Lavareda Reis	"	"	34.013
72—Maria de Lourdes Ranieri	"	"	.....	137—Benedita Lianas Favacho	"	"	32.173
73—Manoel Antero Alves	"	"	19.108	138—Carlos Frutuoso Ramos	"	"	21.370
74—Maria Pessoa de Oliveira	"	"	21.968	139—Cleonice Pereira da Silva	"	"	33.415
75—Maria José de Araujo Costa	"	"	12.751	140—Clodoaldo Ramos de Souza	"	"	34.020
76—Maria Olivia de Souza Costa	"	"	24.443	141—Cleonice Ferreira de Araujo	"	"	33.076
77—Maria Raimunda dos Santos	"	"	19.080	142—Carlos Eleuterio Resque de Lima	"	"	34.018
78—Manoel Jacinto Monteiro	"	"	13.370	143—Claudete Martins da Silva	"	"	34.016
79—Manoel de Oliveira da Rocha	"	"	22.310	144—Cosmo dos Santos	"	"	15.864
80—Maria Marlene Santana Martins	"	"	16.660	145—Clélia Olivia de Queiroz Lobato	"	"	21.990
81—Maria Sant'Ana Pinheiro	"	"	15.278	146—Donato Silva Pantoja	"	"	33.632
82—Margarida Maria da Conceição	"	"	13.333	147—Delmo de Jesus Pereira	"	"	34.019
83—Manoel Maia da Silva	"	"	19.181	148—Eronildes Rodrigues de Carvalho	"	"	16.415
84—Manoel Dorvino Lôbo	"	"	15.693	149—Elisia Pereira Pereira	"	"	14.166
85—Maria Lima Souto	"	"	16.692	150—Eleonides Lavareda Nunes	"	"	7.135
86—Maria Fernandes Freire	"	"	16.698	151—Edgar Amorim Nunes	"	"	19.166
87—Matia Bibiana Rodrigues	"	"	16.383	152—Francisco Carvalho de Moraes	"	"	33.611
88—Manoel Franklin de Arruda	"	"	16.176	153—Florivaldo Damasceno de Jesus	"	"	22.500
89—Maria Angela Lima de Oliveira	"	"	10.849	154—Fernando Eduardo da Silva Ote-ro Seabra	"	"	18.674
90—Nelson José Soares	"	"	10.397	155—Floriano Ribeiro da Silva	"	"	33.649
91—Nelson Patrício de Souza	"	"	9.298	156—Geraldo Pereira Nobre	"	"	

157—Genesio Alves da Silva	9.272	124—Pedro D'Aquino	32.175
158—Irmã Helena de Souza Sena	20.098	125—Pedro Vicente Ferreira	14.452
159—Inéz Borges de Almeida	34.021	126—Pio Daniel Negrão	11.734
160—Isabel Vaz dos Santos Freitas	33.855	127—Paulo Castro	33.846
161—Irmã Josefa Moura Carvalho	25.357	128—Raimundo Rocha do Nascimento	33.521
162—José Maria Mathias Soares	17.038	129—Raimunda Borges de Almeida	34.017
163—João Manoel dos Santos	15.516	130—Raimundo Negrão Filho	16.363
164—José Maria Ferreira	11.724	131—Raimundo Pancrácio da Silva	33.789
165—Joel Pires da Silva	9.265	132—Raimunda Miranda Antunes	11.610
166—José Sebastião da Silva	33.635	133—Raimundo Olgarino dos Santos	13.334
167—José Barbosa Baia	13.663	134—Raimundo C. Leão Lisboa	23.087
168—José Paulo Ribeiro de Carvalho	21.997	135—Raimundo Amadeu dos Passos	13.867
169—Josefa Gomes da Silva	33.790	136—Raimundo Moura Filho	11.740
170—Jovina Severa da Cunha	14.752	137—Raimundo Souza	14.606
171—José Xavier da Silva	12.702	138—Raimundo Martins dos Santos Neto	21.484
172—João Nery Ferreira	25.656	139—Raimundo Nonato Cardoso	12.983
173—José Martinho Borges	10.108	140—Sebastião da Conceição Paraense	24.485
174—José Barbosa Filho	11.747	141—Terezinha Marques de Moraes	26.493
175—Julio Otero Henrique de Seabra	16.459	142—Terezinha Freitas Ribeiro	33.905
176—José Ferreira	10.101	143—Torriceili José Corrêa Seixas	18.054
177—João Batista da Cunha	5.462	144—Verissimo de Oliveira	9.264
178—Josefa Maria da Silva	11.270	145—Vicente Ferreira Gomes	11.751
179—Jocelina Lima	33.853	146—Vicente José de Freitas	33.413
180—José Maria Borborema	33.239	147—Vicente Raimundo de Matos	21.371
181—José de Souza Bandeira	11.890	148—Vitória Murisset Belém	9.185
182—José Cardoso da Silva	16.917	E para que não aleguem ignorância e possam usar dos re-	
183—Lucinda de Oliveira Rufino	16.356	cursos legais, mandou baixar este Edital, que será publicado	
184—Luiz Amancio Felix	33.406	pelo prazo de 10 dias no Diário Oficial do Estado e um	
185—Leonor Magno Corrêa	33.860	dos órgãos de maior circulação desta Capital, pelo menos.	
186—Lourival Moraes	8.622	Belém, 27 de julho de 1972.	
187—Luiz Gonçalves do Nascimento	.....	Dr. Raymundo Hélio de Paiva de Mello	
188—Laura da Costa	13.665	Juiz Eleitoral da 30a Zona de Belém do Pará	
189—Maria Dirce Baranera da Silva	15.858	(G. Reg. n. 3246)	
190—Maria Nauzira de Souza	33.802	EDITAL DE CANCELAMENTO N. 11/72	
191—Maria Lúcia de Andrade	33.236	De "Cancelamento" por omissão às eleições: Município —	
192—Maria de Nazaré Alves de Souza	13.232	(Belém—Ananindeua)	
193—Manoel Monteiro de Souza	22.450	O Doutor Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral	
194—Maria José Torres Leal	12.433	da 30a. Zona — Circunscrição de Belém — do Estado	
195—Marcilio Alves Machado	7.136	do Pará República Federativa do Brasil, no uso de suas	
196—Mariana Ferreira da Costa	11.291	atribuições:	
197—Maria Deusdete da Silva	33.858	Faz Saber a todos os interessados, que perante este	
198—Manoel Nelson dos Santos	33.798	Juízo está se processando o "Cancelamento" das Inscrições	
199—Marcelino Pereira de Moraes	34.015	Eleitorais" por omissão as eleições 65, 66, 70 ex-vi do Artigo	
200—Milton Teixeira de França	33.848	71, V, do Código Eleitoral, dos eleitores lotados nas Seções	
201—Maria de Lourdes Martins Moraes	33.906	do Município de Ananindeua Município de Belém, em se-	
202—Maria Pacheco Quaresma	33.904	guida relacionados, juntamente com n. de inscrições.	
203—Maria de Lourdes Medeiros	.....	Ns. Nomes Seções Ns. Inscrições	
204—Maria Amélia Begot de Freitas	23.089	16a. " 10.806	
205—Manoel da Silva Gomes	21.505	1—Ana Santos da Luz " 24.469	
206—Maria de Nazaré Lima da Silva	33.518	2—Adriano Nery Ferreira " 10.743	
207—Matilde Agostinha da Silva	13.662	3—Ana Corrêa Esteves " 22.615	
208—Maria de Nazaré de Souza Filha	11.990	4—Altair da Silveira Guimarães " 21.321	
209—Maria Helena Barata Ferreira	23.966	5—Alice Willer " 27.200	
110—Maria Ribeiro Lopes	13.358	6—Almiro Campos da Silva " 33.536	
111—Maria de Lourdes Freitas Corrêa	33.008	7—Alberto Sales de Oliveira " 34.398	
112—Maria Antonieta Costa	12.754	8—Anastácio Trindade dos Santos " 7.009	
113—Manoel Francisco Lima	14.453	9—Antonio Mendes de Oliveira " 29.196	
114—Manoel Jesuino Pereira	33.902	10—Antonio Viana de Souza " 27.069	
115—Milton Lopes da Silva	10.861	11—Alzira Maria dos Santos Queiroz " 32.819	
116—Maria Lucia Eldenora Oliveira	22.592	12—Benedita Modesto Farias " 21.975	
117—Maria Lucimar Sales	33.412	13—Cícero do Carmo " 13.441	
118—Maria Nobre Ferraz	11.741	14—Cezaltina Wiamirhya Mendes " 22.612	
119—Newton Batista Ferreira	33.857	15—Constancia Conceição Soares " 13.495	
120—Nicanor Faciola de Souza	8.334	16—Olidenor Thomé Oliveira " 34.356	
121—Olinda Marques Dias	13.319	17—Delfina Guedes D'Oliveira	
122—Otaciano Rodrigues dos Santos	10.864		
123—Paulo Ferreira da Rocha	11.719		

18—Esmeralda Pereira de Souza	22.942	Rocha	5	34.925
19—Elizabeth Pinto de Araujo	20.349	84—Terezinha de Jesus dos Santos		
20—Francisco Rodrigues	22.047	Barbosa		34.400
21—Fausto Dias do Lago	12.710	85—Valdevino Miranda de Souza		32.895
22—Fausto Dias Pereira	22.508	86—Vanilda de Souza Corrêa		34.613
23—Francisco Ricardo de Oliveira	22.306	87—Walt Ruy Goulding de Jesus		
24—Fernando Augusto Ferreira dos Santos	34.363	Rabelo		34.376
25—Francisco Gonçalves de Oliveira	21.965	88—Waldomiro Vieira Freire		20.857
26—Francisca Araujo Ferreira	16.978	89—Antonio Fernandes de Oliveira 17a.	Ns.	18.104
27—Francisco Viana de Sousa	29.195	90—Aduban Alves de Oliveira		18.081
28—Francisco Gomes dos Santos	11.338	91—Antonio Mendes de Oliveira		18.086
29—Fernando Jaime Soares Ferreira	11.495	92—Arnaldo Ferreira da Silva		21.290
30—Geraldino Jardim Santana	34.364	93—Arnaldo Ferreira da Silva		21.290
31—Geneuza Soares Farias	22.616	94—Alice Maria Bahia		17.729
32—Helio Ferreira de Amorim	11.344	94—A Antonio Pessoa de Oliveira		20.555
33—Joaquim Rodrigues Freitas	34.751	95—Benedita dos Santos Barbosa		16.631
34—Judith Genú de Castro Nazareth	27.699	96—Edith Bahia Costa		23.134
35—Josefa Mendes Miranda	7.037	97—Francisco José da Costa		28.071
36—Josue Venancio Bezerra	22.451	98—Felipe Orival da Costa e Souza		18.101
37—José Ferreira de Souza	22.312	99—Francisca Cardoso dos Passos		17.732
38—José Nogueira de Lima	18.671	100—Isolina da Silva Lima		21.384
39—José Amaro Pereira	13.493	101—José Peres de Lima		18.093
40—João Bento da Silva	11.337	102—Leonardo dos Santos Costa		23.159
41—Luiz Alves Gomes	20.873	103—Maria Lourdes Conde		33.560
42—Luiza Nobre de Souza	33.216	104—Mary Arêde Lucena		24.488
43—Lourival Vicente Bentes	34.362	105—Maria Raimunda Coelho de Lima		22.412
44—Luciano Barros Sarmanho	28.095	106—Manoel Sebastião Bahia		20.537
45—Luzia Barbosa de Oliveira	34.931	107—Martinha Miranda de Souza		18.103
46—Leonarda da Conceição Pereira	27.199	108—Maria Engracia Bahia		23.130
47—Maria de Nazaré Medeiros	28.069	109—Maria Zuleide de Souza		17.731
48—Manoel Lourenço Messias	26.853	110—Nair Fernandes de Oliveira		18.100
49—Maria Augusta de Oliveira	34.928	111—Osmarina Herculana Bahia		23.342
50—Maria José Siqueira dos Santos	33.530	112—Raimundo Nonato Frazão Barbosa		24.237
51—Moacira Ferreira da Silva	33.531	113—Raimundo Mamedio Ferreira		30.344
52—Maria de Nazaré Medina Godinho	35.276	114—Raimundo Margalho Cardim		33.559
53—Maria de Nazaré Castro	34.928	115—Raimundo Fernandes de Olivei-		17.914
54—Maria de Jesus Corrêa	32.949	116—Satiro Ribeiro da Silva		35.357
55—Maria Lucia Cavinho Oliveira	34.359	117—Thomé Almeida Miranda Jarques		18.082
56—Maria de Lourdes Callado	34.371	118—Wilson Assis Lourinho		17.913
57—Maria das Dores Trindade	32.096	119—Anedias Tomaz Pereira	18a. Ns.	33.795
58—Maria de Nazaré Nascimento	11.691	120—Aldacir Rocha Amintas		33.553
59—Manoel Vitor	22.046	121—Aldenora Pinheiro Frade		20.467
60—Miguel Martins Carneiro	16.620	122—Aristides da Costa Reis		29.697
61—Mirian da Silva Souza	22.570	123—Alaide Ferreira Pinto		29.715
62—Malaquias Prestes Farias	22.967	124—Antonia Gomes de Assunção		30.554
63—Maria do Carmo Amaral dos Santos	24.497	125—Adna de Lima Pessoa		33.517
64—Maria Laide Gomes Conceição	19.928	126—Armando Sorte		20.301
65—Maria de Nazaré Mota Gomes	14.139	127—Antonio Resende de Freitas		29.977
66—Margarida Salazar de Carvalho	13.601	128—Adão Cezario da Silva		14.165
67—Oscar Amyntas	11.630	129—Antonio Farias		29.702
68—Osmar Lopes Soares	34.378	130—Antonia Ribeiro de Sousa		23.154
69—Olgarina Martha da Silva	22.600	131—Albino Lopes		29.622
70—Pedro Alexandre Saraiva	21.509	132—Antonio Ferreira de Oliveira		34.727
71—Raimundo Sobrinho de Oliveira	12.793	133—Acirlia de Nazaré Fernandes		22.434
72—Raimundo Cavalcante de Souza	32.236	134—Benedito Paulo Ribeiro		27.256
73—Raimundo Alves da Penha	21.932	135—Benedito Hilton da Costa		33.066
74—Ranolfo Silveira Furtado	23.949	136—Celia Alves da Silva		14.021
75—Raimunda Couto Oliveira	30.601	137—Cipriano Abreu Costa		22.433
76—Raimundo Rodrigues de Souza	21.941	138—Cosmino Evangelista de Sousa		14.074
77—Rita Maria de Oliveira Doria	35.239	139—Claudionor Barbosa Mendes		33.549
78—Rozilda Conceição da Silva	18.441	140—Crescencia dos Santos Nogueira		22.435
79—Rozalba Maria dos Santos	11.102	141—Domingos Roque Freire		19.827
80—Raimunda Castro Pereira	22.301	142—Deuzarina Meireles Ribeiro		29.653
81—Sebastião Mendes de Souza	16.188	143—Dionísio Alves de Sousa		22.418
82—Sergio Serafim dos Santos	32.913	144—Durval da Costa Ferreira		29.639
83—Terezinha de Jesus Martins da		145—Dinorá Oliveira Freire		19.860
		146—Eugenia Augusta Pessoa		22.238

147—Ernestina de Souza Farias	"	"	30.562	210—Raimundo Paulo Ribeiro	"	"	29.712
148—Francisco Cardoso	"	"	27.273	211—Raimundo Bahia Gonzaga	"	"	19.822
149—Francisco Xavier de Sousa	"	"	33.792	212—Raimundo Reis	"	"	30.556
150—Francisco Muniz Ferreira	"	"	23.156	213—Raimundo Cassiano da Silva	"	"	27.267
151—Gregoria Lisboa Gomes	"	"	14.967	214—Raimunda Esmeralda Miranda	"	"	
152—Galdino Leal	"	"	21.561	Corrêa	"	"	17.356
153—Isac Pereira Lima	"	"	22.149	215—Raimundo Albino da Costa	"	"	33.558
154—Inês Pinto de Araujo	"	"	33.550	216—Raimundo Simões dos Santos	"	"	34.989
155—Inês Muniz de Oliveira	"	"	20.299	217—Raimundo Abreu de Oliveira	"	"	27.171
156—Irineu Gonçalves Correa	"	"	17.900	218—Raimundo Carlos de Souza	"	"	29.708
157—Inocencio Marques de Araujo	"	"	29.685	219—Rosa Maria de Oliveira	"	"	29.664
158—Inair Soares Reis	"	"	29.989	220—Raimundo Barboza da Cruz	"	"	18.673
159—José Ribamar Ribeiro	"	"	27.270	221—Rafael Barbosa Filho	"	"	33.557
160—Jeronimo Aleixo	"	"	30.582	222—Roberto Brasileiro da Silva	"	"	29.717
161—Judith da Silva	"	"	26.869	223—Raimundo Malcher da Costa	"	"	29.713
162—Judite Maria da Silva	"	"	29.632	224—Raimundo Ferreira Pantoja	"	"	20.088
163—José Américo Cardoso	"	"	33.431	225—Raimundo Fernandes da Silva	"	"	22.733
164—Joana Andrade da Silva	"	"	33.618	226—Raimundo Nogueira de Andrade	"	"	17.355
165—Joel dos Santos Araujo	"	"	33.061	227—Rosildo Fernandes de Oliveira	"	"	23.163
166—Julião José de Almeida	"	"	30.618	228—Raimunda de Souza Marinho	"	"	19.823
167—José Gancho Gomes	"	"	29.711	229—Raimunda Bastos Bezerra Pinto	"	"	27.248
168—João Ferreira Leal	"	"	29.707	230—Raimundo Borges Corrêa	"	"	33.796
169—Josino Rodrigues Queiroz	"	"	33.440	231—Rosa Sena Nunes	"	"	21.956
170—Jovino Matias Rodrigues	"	"	29.948	232—Raimundo Nonato Jacques	"	"	29.979
171—Luzia Nunes Maia	"	"	33.619	233—Varlete Pinheiro Pereira	"	"	15.566
172—Luiz de Cristo	"	"	33.803	234—Zumilde Quadros Braga Andrade	"	"	15.126
173—Laura Alexandre Maia	"	"	33.444	235—Wilson Malcher da Costa	"	"	27.271
174—Laurito Pereira dos Santos	"	"	29.693	236—Antonio Pereira de Melo	19a.	"	35.371
175—Lucidia Rodrigues Farias	"	"	22.422	237—Antonio Moraes Silva	"	"	35.366
176—Lilazia Nunes Lima	"	"	23.381	238—Antonio Rodrigues de Andrade	"	"	23.146
177—Luiz Aguiar da Silva	"	"	22.423	239—Antonio Barata da Silva	"	"	1.645
178—Maria Araujo da Silva	"	"	30.349	240—Algemiro Leal da Cruz	"	"	24.533
179—Manoel Fernandes da Costa	"	"	30.536	241—Antonio Maria Pinto dos Santos	"	"	1.374
180—Manoel Soares Barbosa	"	"	33.624	242—Antonio Conceição dos Santos	"	"	12.968
181—Manoel João Teles	"	"	21.919	243—Argemiro Julio dos Santos	"	"	35.429
182—Manoel Messias Ferreira	"	"	29.714	244—Alfredo Cipriano dos Santos	"	"	35.431
183—Manoel Bastos de Queiroz	"	"	29.647	245—Alzira Ferreira de Souza	"	"	35.456
184—Manoel de Souza Sá	"	"	29.662	246—Almira Santos Soares	"	"	34.826
185—Manoel Emilio da Costa	"	"	29.638	247—Benedita Anacleto de Sousa	"	"	35.484
186—Milton Malcher da Costa	"	"	30.554	248—Benedita Gonçalves dos Santos	"	"	13.912
187—Marta Amorim Tertuliano	"	"	29.655	249—Barbara Ferreira Almeida	"	"	19.109
188—Maria de Nazaré Maia Freire	"	"	15.940	250—Benigno Palheta	"	"	796
189—Moisés Afonso Lima	"	"	23.383	251—Benjamim Silvino de Menezes	"	"	14.789
190—Maria Paulino Rodrigues	"	"	29.324	252—Benedita Ferreira Braga	"	"	18.810
191—Maria Neves Pereira	"	"	33.627	253—(a) Ilegível	"	"	.....
192—Martinho Vasconcelos	"	"	29.987	254—Bernardo Vilebaldo Rios	"	"	34.347
193—Maria de Nazaré Barbosa	"	"	33.556	255—Benedita Ribeiro dos Prazeres	"	"	35.266
194—Maria de Nazaré Diniz	"	"	17.359	256—Cesar Cardoso Rodrigues	"	"	35.221
195—Maria Tereza Viana	"	"	29.983	257—Cassiano Modesto da Silva	"	"	35.382
196—Maria de Jesus Freitas	"	"	29.620	258—Corina da Silva Oliveira	"	"	34.988
197—Maria da Conceição da Silva	"	"	30.539	259—Celina da Silva Santos	"	"	35.453
198—Maria Martins Cancela	"	"	17.357	260—Domingos Ramos da Silva	"	"	34.917
199—Olivia Maria de Oliveira	"	"	29.643	261—Dulcídio Campos Vinagre	"	"	35.426
200—Otaciano Alves de Carvalho	"	"	23.362	262—Dilson da Silva Gomes	"	"	14.680
201—Odaléa Freitas Jacques	"	"	30.541	263—Etevaldo Ramalho dos Santos	"	"	35.367
202—Olgarina Gonçalves da Silva	"	"	29.703	264—Euzébio Antonio Jaques	"	"	10.799
203—Osana Garcia Barata	"	"	27.175	265—Emanoel Jayro Rufino Correa	"	"	
204—Pedro Pessoa de Queiroz	"	"	30.542	Silva	"	"	35.488
205—Pedro Martinho Barrós	"	"	22.650	266—Francisco Francelino Monteiro	"	"	30.609
206—Paulo Penna Jorge de Almeida	"	"	24.510	267—Francelino Miranda dos Santos	"	"	11.817
207—Pedro Lima Lobo	"	"	34.991	268—Francisco Martins de Castro	"	"	18.744
208—Rosil Saraiva Macêdo	"	"	29.650	269—Feliciano Mescouto Dias	"	"	11.778
209—(a) Ilegível	"	"	33.629	270—Fernando dos Santos	"	"	17.354

271—Francisca Coimbra da Costa	"	35.369	332—Neusa Peters Gomes de Oliveira	"	21.560
272—Francisco de Paulo Rios	"	35.373	333—Orlando Carpina da Silva	"	29.694
273—Francisco Alves Rodrigues	"	35.294	334—Olivia Leal Maia	"	15.301
274—Genesio Braga Vieira	"	20.468	335—Osmar Silva Pessoa	"	35.258
275—Hilda Andrade Nunes	"	34.987	336—Paulino Machado do Amaral	"	26.548
276—Hermidina Maria da Silva	"	18.253	337—Pedro da Silva Monteiro	"	32.296
277—Hamilton Teles Malafaia	"	34.920	338—Raimundo Manoel Evangelista	"	25.666
278—Henrique de Sales Lopes	"	287	339—Raimundo Claudio de Souza	"	13.086
279—Hélio da Cruz Silva	"	35.793	340—Reinaldo Casemiro de Souza	"	25.782
280—Irdette Santos	"	15.562	341—Raimundo Oliveira dos Santos	"	21.286
281—Iracema Cunha Silva	"	11.772	342—Rudival Silva Rodrigues	"	34.916
282—Isidório Pinheiro dos Santos	"	16.688	343—Raimundo Dias da Silva Pedrosa	"	35.005
283—José de Castro Nogueira	"	25.713	344—Raimundo Viana de Almeida	"	24.009
284—João Batista Vieira	"	27.310	345—Raimunda Silva do Nascimento	"	35.394
285—Judite Duarte Amorim	"	17.020	346—Renato Barros do Nascimento	"	35.487
286—João Tiago Sobrinho	"	34.901	347—Raimundo Malaquias Benicio	"	35.213
287—José Miranda de Souza	"	22.582	348—Rubens Martins do Nascimento	"	35.331
288—José Maria Mala da Silva	"	32.285	349—Sebastião Julio de Araujo	"	36.007
289—João Lopes da Silva	"	30.557	350—Salustiano de Lima Duarte	"	35.466
290—Joana Galvão de Araujo	"	30.710	351—Sebastião de Moura e Silva	"	16.683
291—Joaquim Gonçalves da Silva	"	20.085	352—Sebastião Paulino de Araujo	"	01.631
292—João Batista Cruz	"	34.985	353—Tomé Coelho Barata	"	36.308
293—João Fernandes de Oliveira	"	35.427	354—Tereza de Jesus Carriço	"	32.294
294—José Salomão Filho	"	34.133	355—Terezinha Moraes de Amaral	"	16.361
295—João Batista de Oliveira	"	35.532	356—Umbelino Seabra de Freitas	"	35.483
296—Joana Monteiro da Silva	"	35.430	357—Ubiratam Miranda Ramos	"	22.732
297—José dos Santos Cordeiro	"	35.028	358—Valber Pedro Coelho Durans	"	21.506
298—João Reis de Moura	"	35.469	359—Veronica Gomes da Silva	"	15.542
299—João Marinho de Carvalho	"	35.403	360—Verissimo da Silva Cordovil	"	35.396
300—Lourenço Raiol dos Santos	"	27.954	361—Valdemir de Araujo Batalha	"	12.479
301—Luisa Magalhães dos Santos	"	25.768			
302—Lourenço Silva	"	30.561			
303—Manoel Marques de Mendonça	"	29.623			
304—Maria de Lourdes Tavares Magno	"	35.373			
305—Maria Rocha da Silva	"	34.986			
306—Moraes da Silva Ferreira	"	35.243			
307—Maria de Nazaré Medeiros de Sousa	"	35.395			
308—Maria Correa Rolim	"	27.755			
309—Miguel Viana de Almeida	"	18.809			
310—Maria Augusta Ferreira Monteiro	"	35.366			
311—Maria do Carmo da Silva Nunes	"	35.215			
312—Manoel Mirasol Botelho	"	32.361			
313—Marina Ferreira da Silva	"	25.768			
314—Manoel Seabra Bentes	"	35.078			
315—Maria da Cruz Pontes	"	19.107			
316—Maria Cicera de Lima	"	21.971			
317—Mineryna Avisa da Silva	"	18.576			
318—Maria do Carmo Sousa	"	25.781			
319—Manoel Rodrigues dos Santos	"	23.139			
320—Maria de Nazaré Faro da Silva	"	35.428			
321—Maria Regina Nascimento de Sousa	"	36.111			
322—Mariacelia dos Santos Seabra	"	22.299			
323—Marina Rodrigues da Conceição	"	29.670			
324—Maria Neli da Silva Brasil	"	29.929			
325—Maria do Espírito Santo	"	29.621			
326—Manoel Joaquim da Rocha	"	32.295			
327—Manoel Castelo Branco	"	16.659			
328—Maria Perpetua Brito Leal	"	26.074			
329—Nelson Santos	"	1.444			
330—Nelson Pereira de Aragão	"	27.913			
331—Nestor Braga dos Santos	"	1.196			

E para que não alegue ignorância e possam usar dos recursos legais, mandou baixar este Edital, que será publicado pelo prazo de 10 dias no Diário Oficial do Estado e um dos órgãos de maior circulação desta Capital, pelo menos.

Belém, 31 de dezembro de 1972.

Dr. Raimundo Hélio de Paiva Melo  
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará.

(G. Reg. n. 3246)

## CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

OPUSCULO A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00



# Tribunal de Contas

BELEM — QUARTA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1972

25

Presidente: — Dr. ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2077 — DE 29  
DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E :**

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1971, da funcionária Maria de Nazaré Alves Pessoa, Chefe da 4a. Divisão deste Tribunal, de 10. a 30 de outubro, para 10. a 30 de dezembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3262)

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.078 — DE 29  
DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E :**

Articipar o período de férias, relativas ao exercício de 1972, da funcionária Nazaré Lima de Melo, Contabilista deste Tribunal, de 10. a 30 de dezembro, para 02 a 31 de outubro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3262)

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.079 — DE 29  
DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4.948, de 29 de setembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Conceder ao funcionário Juracy Alves de Oliveira, Escriturário deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 30 de agosto de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3262)

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.080 — DE 29  
DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 4.948, de 29 de setembro de 1972,

**R E S O L V E :**

Conceder à funcionária Raymunda Léa Mendes Cacela, Contadora deste Tribunal, trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), a contar de 12 de setembro de 1972.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3262)

S. Pessoal  
PORTARIA N. 2.081 — DE 02  
DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

**R E S O L V E :**

Transferir o período de férias, relativas ao exercício de 1972, da funcionária Alba Freitas da Câmara, Diretora da Divisão de Despesa Interna deste Tribunal, de 10. a 30 de outubro, para outro período a ser fixado.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de outubro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3262)

**A C Ó R D A O N. 8.367**  
(Processo n. 11.087)

2o. JULGAMENTO

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do ofício n. 754/72, de 04.09.1972, remeteu a registro neste Tribunal, o Decreto n. 8.080, de 29 de agosto de 1972, que cancela o Decreto n. 7.867, de 08 de março de 1972 e fixa em Cr\$ 1.920,00 (hum mil, novecentos e vinte cruzeiros), os proventos anuais da Reforma do 1o. Tenente da Polícia Militar do Estado Olympio Pinto Pampolha, de acordo com o art. 57 e seguintes da Lei n. 3.267, de 09 de janeiro de 1965 e da legislação vigente à data do citado Decreto n. 4.705, de 04 de março de 1965, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

**A C Ó R D A O N. 8.368**

(Processo n. 24.570)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em ofício n. 594/72, de 26.07.72, remeteu a registro neste Tribunal o Decreto s/n., datado de 25 de julho de 1972, que reforma, "ex-officio", na graduação de Cabo, o Soldado pertencente ao Batalhão de Destacamento da Polícia Militar do Estado, Landry Lima da Silva, de acordo com a letra "a" do artigo 333 e letra "a" do mesmo artigo, da Lei n. 207 de 30 de dezembro de 1949, combinado com a letra "b" do artigo 349 da citada Lei, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ ..... Cr\$ 1.940,40 (hum mil novecentos e quarenta cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Soldo .....	Cr\$ 147,00
Gratificação de tempo de serviço 5% ..	Cr\$ 7,35
Gratificação da Categoria I 5% .....	Cr\$ 7,35

Soma Total Mensal Cr\$ 161,70

Soma Total Anual Cr\$ 1.940,40, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros de

Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

A C O R D A O N. 8.369

(Processo n. 24.632)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Régio.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através do escritório n. 619/72, de 31.07.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Paulo de Moraes Lobato, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária, decretada em 28 de julho de 1972, de acordo com o art. 159, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 139 inciso V, 143, 145, 227 e 160 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 723,20 (setecentos e vinte e três cruzeiros e vinte centavos) assim discriminados:

Vencimento proporcional a 13 anos de serviço	Cr\$ 587,60
10% adicional	Cr\$ 135,60
	Cr\$ 723,20.

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Régio

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

A C O R D A O N. 8.370

(Processos ns. 24.626 e 24.702)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relatora: — Conselheira Eva Andersen Pinheiro.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através de ofícios ns. 606/72, de 27.7.72 e 674/72, de 8.8.72, remeteu a registro neste Tribunal as seguintes aposentadorias:

Adolfo Vicente Ferreira, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Tuberculose do Departamento de Assistência Médico Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de julho de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.491,60 (um mil, quatrocentos e noventa e um cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 1.356,00
do cargo	Cr\$ 135,60
10% de adicional	Cr\$ 135,60
	Cr\$ 1.491,60

José Daniel de Souza, no cargo de Servente, nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, decretada em 07 de julho de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2o. § 2o. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.627,20 (um mil, seiscentos e vinte e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 1.356,00
do cargo	Cr\$ 271,20
20% de adicional	Cr\$ 271,20
	Cr\$ 1.627,20.

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder os 2 (dois) registros solicitados.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Relatora

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

A C O R D A O N. 8.371

(Processo n. 24.572)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento

do Serviço Público, através de ofício n. 593/72, de 26.07.72, remeteu a registro neste Tribunal, a aposentadoria de Vitorina Mercedes Gonçalves, no cargo de Revisor, nível 11, do Quadro Permanente, lotada na Imprensa

Oficial, decretada em 25 de julho de 1972, de acordo com os arts. 110, parágrafo único e 111, item I, alínea "a" da Constituição do Estado e arts. 139, inciso V 143, 145 e 227 da Lei n.

749, de 24 de dezembro de 1953,

percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 2.677,20 (dois mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral	Cr\$ 2.328,00
15% de adicional	Cr\$ 349,20
	Cr\$ 2.677,20,

como tudo dos autos consta. Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Régio

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

A C O R D A O N. 8.372

(Processos ns. 20.723 e 24.306)

Requerente: — Fundação Serviços de Saúde Pública

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1967, destinado a execução de estudos preliminares e elaboração de um sistema público de água, no Município de Tucuruí, à conta da verba: Administração Financeira — Secretaria de Estado de Finanças — Despesas de Capital — Transferências de Capital — Contribuições Diversas — Entidades Federais, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimeamente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste

Tribunal a expedir, o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Serviços de Saúde Pública, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, destinado à execução de estudos preliminares e elaboração de um sistema público de água, no Município de Tucuruí.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

**A C O R D A O N. 8.373**

(Processo n. 23.448)

Requerente: — Sr. Eng. Thomaz da Silva Machado, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém.

Relatora: — Conselheira **Eva Andersen Pinheiro**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Thomaz da Silva Machado, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 38.399,76 (trinta e oito mil trezentos e noventa e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado a importância de Cr\$ 31.754,12 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e doze centavos), passando para 1972, o saldo de Cr\$ 6.645,64 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste

Tribunal a expedir, o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Eng. Thomaz da Silva Machado, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ourém, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 31.754,12 (trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro cruzeiros e doze centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 6.645,64 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Eva Andersen Pinheiro**

Relatora

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

**A C O R D A O N. 8.374**

(Processo n. 24.214)

Requerente: — Sr. Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu.

Relator: — Conselheiro **Clóvis Silva de Moraes Rêgo**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Municipal de São Felix do Xingu, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, a conta da verba — Despesas Correntes — Subvenções Sociais, como tudo dos autos consta:

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir, o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Raimundo Pinto de Mesquita, Prefeito Municipal

de São Felix do Xingu, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

(Impedida de Votar)

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

**A C O R D A O N. 8.375**

(Processo n. 23.813)

Requerente: — Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto de Marabá.

Relator: — Conselheiro **José Maria de Azevedo Barbosa**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 819.919,08 (oitocentos e dezenove mil, novecentos e dezanove cruzeiros e oito centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, havendo comprovado a importância de Cr\$ 199.067,16 (cento e noventa e nove mil, sessenta e sete cruzeiros e dezesesse centavos), passando para 1972, o saldo de Cr\$ 620.851,92 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimes, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir, o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Gomes Pereira, Administrador do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marabá, relativamente ao em-

prego da importância de Cr\$ 199.067,16 (cento e noventa e nove mil, sessenta e sete cruzeiros e dezesesse centavos), referente ao exercício financeiro de 1971, passando para 1972, o saldo de Cr\$ 620.851,92 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta e hum cruzeiros e noventa e dois centavos), passível de comprovação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**  
(Impedida de votar)

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3262)

**A C O R D A O N. 8.376**  
(Processo n. 24.627)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro **Emílio Uchôa Lopes Martins**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro neste Tribunal, através ofício n. 606/72, de 27.7.972, a aposentadoria de Francisco Ferreira Lima Filho, no cargo de Guarda Sanitário, padrão D, do Quadro Permanente, lotado nos Serviços Distritais do Interior do Departamento de Assistência Médico Sanitário da Secretaria de Estado de Saúde Pública, decretada em 26 de julho de 1972, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20., § 20. da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item II, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.597,20 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e vinte centavos), assim discriminados:

Vencimento integral

do cargo ..... Cr\$ 1.452,00  
19% de adicional Cr\$ 145,20

Cr\$ 1.597,20,  
como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

A C Ó R D A O N. 8 377

(Processo n. 24.798)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, através ofício n. 711/72, de 21.08.72, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Eduviges Barros da Silva Sousa, no cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (Grupo Escolar Ruth Passarinho), decretada em 21 de agosto de 1972, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 10. da Lei n. 1.257, de 13.2.1956 e mais o art. 161, item II da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de ..... Cr\$ 1.380,00 (hum mil, trezentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

Vencimento integral

do cargo ..... Cr\$ 1.380,00,

como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das sessões do Tribunal

de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

A C Ó R D A O N. 8 378

(Processo n. 23.150)

Requerente: — Sr. Juliano da Silva Machado, Diretor Geral do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Juliano da Silva Machado, Diretor Geral do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 445.345,27 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1971, à conta da verba: Secretaria de Estado da Fazenda, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Juliano da Silva Machado, Diretor Geral do Departamento de Receita da Secretaria de Estado da Fazenda, relativamente a importância de Cr\$ 445.345,27 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e sete centavos), recebida no exercício financeiro de 1971.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

A C Ó R D A O N. 8 379

(Processo n. 24.113)

Requerente: — Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, da FSESP.

Relator: — Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins.

Vistos, relatados e discutidos dos presentes autos, em que o Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo Especial Norte — Nordeste, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil, cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, para construção de um sistema de abastecimento de água em São Felix do Xingu, à conta da verba Secretaria de Estado da Fazenda — Despesas de Capital — Investimentos — Serviços em Regime de Programação Especial, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Eng. Henrique Bernardo Lobo, Diretor Regional de Engenharia Sanitária do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, para construção de um sistema de abastecimento de água em São Felix do Xingu.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Emílio Uchôa Lopes Martins

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

(Empedida de votar)

José Maria de Azevedo Barbosa

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

A C Ó R D A O N. 8 380

(Processo n. 24.393)

Requerente: — Fundação Serviços de Saúde Pública — Fundo Especial Norte e Nordeste.

Relator: — Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Fundação Serviços de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas do Fundo Especial Norte e Nordeste, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, exercício de 1971, à conta do Fundo Especial, para ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Igarapé-Miri, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Fundação Especial Norte-Nordeste, relativamente ao emprego da importância de ..... Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebida do Governo do Estado, exercício de 1971, para ampliação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Igarapé-Miri.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche

Conselheiro Presidente

Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Fui presente:

José Maria de Azevedo Barbosa

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes

Subprocurador

**A C Ó R D A O N. 8.581**

(Processo n. 24.398)

Requerente: — Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional de Saúde da FSESP.

Relator: — Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional de Saúde da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas da Fundação Serviço Especial de Saúde Pública — Fundo Especial, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.838,03 (oitenta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e três centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1971, para a ampliação e restauração do sistema de abastecimento d'água no Município de Maracanã, como tudo dos autos consta.

Acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica a presente prestação de contas e, autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Dr. Abel Tenório de Souza Rocha, Diretor Regional de Saúde da FSESP, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 80.838,03 (oitenta mil, oitocentos e trinta e oito cruzeiros e três centavos), recebida do Governo do Estado, no exercício financeiro de 1971, para a ampliação e restauração do sistema de abastecimento de água no Município de Maracanã.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Fui presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Subprocurador

(G. Reg. n. 3263)

**R E S O L U Ç A O N. 4.944**

(Processo n. 23.636)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 26 de setembro de 1972, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969).

**R E S O L V E:**

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Maracanã, referente ao exercício financeiro de 1971, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 26 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**José Maria de Azevedo Barbosa**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

Fui Presente:  
**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.945**

(Processos ns. 24.014, 24.255 e 24.343)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO os despachos favoráveis exarados nos autos dos processos ns. 24.014, 24.255 e 24.343, pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Uchôa Lopes Martins — Relator

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir os cadastramentos abaixo identificados:

PROCESSO N. 24.014 — Contratos e Renovações de Contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Curralinho e Epaminondas Teixeira de Oliveira, Angela Andrade Balleiro, Carlota de Fátima Fazzi Andrade, Elizabeth Castro Carvalho, Maria Luciléa de Oliveira, Maria José Santana da Silva, Maria Trindade da Cruz, Maria José Sousa Amaral, Angelina Câmara de Moraes, Maria Madalena Pereira, Raimunda Pereira Nogueira, Alaide Nazaré Dias de Oliveira, Abigail Nunes dos Santos, Orcila Gonçalves de Araújo, Nazico Guedes Felipe e Doralice Rodrigues de Araújo;

PROCESSO N. 24.255 — Contrato e seu Termo Aditivo celebrado entre a Prefeitura Municipal de Afuá e o Senhor Alvaro Antônio Gonçalves e

PROCESSO N. 24.343 — Lei n. 4.331, de 07.04.72 e Decreto n. 0062/72 — SEC, de 10.04.72, que dispõe sobre o majoramento dos vencimentos dos Funcionários Municipais, Professoras e Aposentados, lotados no Município de Santarém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
Relator

**Mário Nepomuceno de Sousa**

**Sebastião Santos de Santana**

**Eva Andersen Pinheiro**

**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui Presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.946**

(Processo n. 24.820)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Marapanim e as Senhoras Nazaré Botelho Malcher das Neves, Maria Marcelina Farias Fernandes, Ocidéa Dias Paixão, Merian Couto das Neves e Léa Teixeira Silva, para desempenharem as funções de Professor Primário, em diversas localidades, naquele Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

**Elias Naif Daibes Hamouche**  
Conselheiro Presidente

**Mário Nepomuceno de Sousa**  
Relator

**Sebastião Santos de Santana**  
**Eva Andersen Pinheiro**

**Emílio Uchôa Lopes Martins**  
**Clóvis Silva de Moraes Rêgo**

**José Maria de Azevedo Barbosa**

Fui Presente:

**Dr. Asdrúbal Mendes Bentes**  
Sub-Procurador

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.947**

(Processo n. 22.021)

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO a Resolução n. 4.796, de 2.05.72, que reabriu a instrução do processo n. 22.021, relativa a Inspeção Contábil no Município de Abaetetuba, e autorizou a revisão dos processos de prestação de contas que não tinham sido julgados pela Câmara de Vereadores do citado Município.

CONSIDERANDO o ofício do Sr. Hildo Tavares Carvalho, Ex-Prefeito Municipal de Abaetetuba, protocolado sob o n. 03539 de 8.09.72.

CONSIDERANDO o seguinte despacho do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Relator:

"Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Contas uma vez reaberta a instrução do processo, considero o pedido do prestador das presentes contas no sentido de poder aditar à sua defesa, anteriormente apresentada a este Tribunal, os elementos que entenda necessários ao sereno exame e julgamento desta Corte de Contas".

**R E S O L V E:**

Citar o Sr. Hildo Tavares Carvalho, ex-Prefeito de Abaetetuba, para apresentar defesa, nos termos do art. 304 do Regimento, no prazo de dez (10) dias, dispensados novos pronunciamentos da Auditoria e da Procuradoria, a não ser que os mesmos sejam considerados indispensáveis pelo Juiz Relator.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

José Maria de Azevedo Barbosa  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Fui Presente:

Dr. Asdrúbal Mendes Bentes  
Sub-Procurador

**R E S O L U Ç A O N. 4.948**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 1893/72, de 27.09.72 (Documento protocolado sob o n. 03778, de 27.09.72).

**R E S O L V E:**

Unanimemente, conceder ao funcionário Juracy Alves de Oliveira, Escriturário deste Tribunal, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o art. 98, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 30.08.1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente  
Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.949**

O Plenário do Tribunal de

Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 1981/72, de 26.9.72 (Documento protocolado sob o n. 03764, em 26.9.72).

**R E S O L V E:**

Unanimemente, conceder a funcionária Raymunda Léa Mendes Cacella, Assessor Contador deste Tribunal, (30) trinta dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), a contar de 12.09.1972.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.950**

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

**R E S O L V E:**

Unanimemente, registrar a Declaração de Bens, apresentada pelo Sr. Armando Noé Carvalho de Moura, Diretor da Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa  
Sebastião Santos de Santana  
Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

Clóvis Silva de Moraes Rêgo

José Maria de Azevedo Barbosa

(G. Reg. n. 3262)

**R E S O L U Ç A O N. 4.951**

(Processo n. 24.739)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de setembro de 1972,

CONSIDERANDO o despacho favorável do Exmo. Sr. Conselheiro Clóvis Silva de Moraes Rêgo — Relator

**R E S O L V E:**

Unanimemente, deferir o cadastramento do Contrato Particular de Locação de Serviços, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Curralinho e o Sr. Clóvis José da Silva Araújo, para assistência técnica contábil na referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 29 de setembro de 1972.

Elias Naif Daibes Hamouche  
Conselheiro Presidente

Clóvis Silva de Moraes Rêgo  
Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Emílio Uchôa Lopes Martins

José Maria de Azevedo Barbosa